



Data da Formalização do Contrato

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº

65/18.

Termo de Colaboração que entre si celebram o Município de São José dos Campos e a entidade Grupo de Assistência a Dependência Química Nova Aurora Feminino e Masculino, Objetivando o Serviço de Acolhimento Institucional para Adultos, com Limitações para Atividades de Vida Diária (AVD), na Modalidade Abrigo Institucional - Proteção Social Especial de Alta Complexidade

Prazo: 12 Meses

Valor: R\$ 785.349,96 (setecentos e oitenta e cinco mil, trezentos e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos).

Dotações Orçamentárias:

50.10.3.3.50.43.08.244.0005.2.031.01.510000
50.10.3.3.50.43.08.244.0005.2.031.02.500041
50.10.3.3.50.43.08.244.0005.2.031.05.500042

Processo Administrativo Digital Nº: 5560/2018

Celebram o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, na forma do artigo 16, da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, de um lado, o MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.643.466/0001-06, com sede no Paço Municipal situado na Rua José de Alencar nº 123, Centro, neste ato representado pela Senhora, brasileira, casada, portadora do RG nº 16.247.661-9 SSP/SP e CPF nº 054.263.038-04, por força da Delegação de Competência conferida pelo Decreto nº 17.396, de 06 de março de 2017, adiante denominado simplesmente "MUNICÍPIO", a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC abaixo qualificada, selecionada no procedimento de Chamamento Público nº 16/2017, promovido pelo MUNICÍPIO por intermédio da Secretaria de Apoio Social ao Cidadão, autuado no Processo Administrativo nº 5560/2018, e cujo resultado fora homologado em sessão realizada no dia 27/03/2018, com a publicação da respectiva ata no sítio oficial (<http://www.sjc.sp.gov.br/servicos/governanca/portal-da-transparencia/portal-da-transparencia/>) na mesma data, e com a classificação final publicada no Boletim do Município do dia 28/03/2018.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: Grupo de Assistência a Dependência Química Nova Aurora Feminino e Masculino, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com CNPJ nº 09.123.386/0001-01, e sede neste Município, na Rua Estrada Bezerra de Menezes, nº 2.500, Parque Interlagos, CEP 12.229-380, neste ato representada pela Presidente Sr^a Dulcinéia Bernardes Paulino Ferreira, brasileira, portadora do RG nº 24.241.443-6 SSP/SP e CPF nº 185.687.158-42, residente e domiciliado neste Município à Rua Bartolomeu Bueno da Silva, 12 - Jd. Esplanada - São José dos Campos,

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
Estado de São Paulo

que comprovou tal condição. mediante a apresentação de cópia autenticada da ata de eleição e posse, arquivada no setor competente e cuja cópia digitalizada é juntada no Processo Administrativo nº 5560/2018, instaurado para celebração e acompanhamento da parceria que ora firmada, doravante simplesmente OSC; com fundamento especialmente na Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014 e suas alterações, regulamentada no âmbito do Município pelo Decreto Municipal nº 17.581, de 21 de setembro de 2017 e suas futuras alterações ou outro que venha a substituí-lo, bem como no edital de chamamento público nº 16/2017 e seus Anexos, todos constantes do Processo Administrativo nº 5560/2018, e integrantes deste TERMO DE COLABORAÇÃO como se transcritos fossem, e, assim, têm o MUNICÍPIO e a OSC, entre si, justo e avençado o quanto segue.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Colaboração, cujas disposições as partes se obrigam a cumprir fielmente (segundo os parâmetros do Edital de Chamamento Público nº 16/2017), terá por objeto o Serviço de Acolhimento Institucional para Adultos, com Limitações para Atividades de Vida Diária (AVD), na Modalidade Abrigo Institucional - Proteção Social Especial de Alta Complexidade, nos termos do PLANO DE TRABALHO proposto pela OSC e aprovado pelo MUNICÍPIO, juntado a fls. 120/173 do Processo Administrativo nº 5560/2018, em decorrência do Edital de Chamamento Público nº 16/2017.

1.2. O PLANO DE TRABALHO mencionado no item 1.1 é parte integrante e indissociável do presente Termo de Colaboração.

1.3. Para a execução das ações, deverão ser observadas as referências de serviços, como descrito no ANEXO I, do Edital nº 16/2017, além dos princípios, diretrizes e orientações constantes nos documentos de orientações técnicas publicados pelo Ministério de Desenvolvimento Social e Agrário - MDSA.

1.4. Além dos princípios, diretrizes e orientações constantes nos documentos de orientações técnicas publicados pelo Ministério de Desenvolvimento Social e Agrário - MDSA, a presente parceria será regida pelas seguintes normas:

I - Constituição Federal de 1988; Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei Federal nº 12.435 de 06 de julho de 2011, que dispõe sobre a Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS; Lei Federal n.º 13.019 de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
Estado de São Paulo

estabelecidos em planos de trabalhos inseridos em TERMOS DE COLABORAÇÃO, define diretrizes para política de colaboração com ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE SOCIAL - OSC's; Lei Federal n° 8.429, de 02 de junho de 1992, Lei de Improbidade Administrativa;

II - Resoluções e Orientações Técnicas que regem a Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e o Sistema Único de Assistência Social (SUAS), dentre as quais se destacam a NOB/RH-2009, Resolução CNAS n.º 109/2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e posteriores alterações; e Resolução CNAS n.º 33/2012 que aprova a Norma Operacional Básica da Assistência Social - NOB/SUAS de 2012; RESOLUÇÃO N° 21 do CNAS, de 24 de Novembro de 2016, que estabelece requisitos para a celebração de parcerias, conforme a Lei N° 13.019, de 31 de julho de 2014 entre o órgão gestor da Assistência Social e as entidades ou organizações de assistência social no âmbito do SUAS; Demais RESOLUÇÕES do Conselho Nacional de Assistência Social, específicas do OBJETO deste EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, em especial aquelas advindas após a RESOLUÇÃO DO CNAS N° 109/2009;

III - Resolução n° 03/2016, do Conselho Municipal de Assistência Social, que define os parâmetros para a inscrição, acompanhamento e fiscalização das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho de Assistência Social, do Município de São José dos Campos - SP;

IV - Decreto Municipal n° 17.581, de 21 de setembro de 2017 e suas futuras alterações ou outro que venha a substituí-lo;

V - Instruções n° 02/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, especialmente seu TÍTULO III, Capítulo I, Seção IV, que trata dos termos de colaboração e fomento na área municipal.

1.5. Em qualquer evento, realizado com recurso advindo da presente parceria, no interior da sede ou fora dela, é vedada à OSC a comercialização de bebida alcoólica

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1. Além de outras previstas ao longo do presente Termo de Colaboração, são obrigações:

I - Do MUNICÍPIO:

a) instruir o Processo Administrativo n° 5560/2018, instaurado especificamente para a celebração e acompanhamento desta Parceria, com atos atinentes à alteração, liberação de recursos, monitoramento e avaliação da execução, bem como prestação de contas;

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
Estado de São Paulo

- b) informar à OSC os atos normativos e orientações que interessam à execução e à prestação de contas do presente Termo de Colaboração;
- c) prestar o apoio necessário e indispensável à OSC, para que seja alcançado o objeto deste Termo de Colaboração, em toda a sua extensão e no tempo devido;
- d) transferir à OSC os recursos financeiros previstos para a execução deste Termo de Colaboração, de acordo com a programação orçamentária e financeira do Município de São José dos Campos e obedecendo ao cronograma de desembolso constante do PLANO DE TRABALHO aprovado, mediante as contas apresentadas nos termos do Decreto Municipal nº 17.581/2017 ou outro que venha a substituí-lo.
- e) realizar o acompanhamento da execução orçamentária e financeira dos recursos transferidos;
- f) designar novo gestor da parceria e suplente, na hipótese dos mesmos deixarem de ser agente público ou serem lotados em outro órgão ou entidade ou outro motivo como licenças, e designar novo Suplente, quando este passar a ser Gestor da parceria;
- g) propor, receber, analisar e, se o caso, aprovar as propostas de alteração deste Termo de Colaboração e do PLANO DE TRABALHO;
- h) prorrogar de ofício o prazo de vigência deste Termo de Colaboração, antes de seu término, se der causa a atraso na liberação dos recursos, limitando a prorrogação ao exato período do atraso verificado;
- i) analisar os relatórios de execução do objeto, bem como os relatórios de execução financeira da parceria;
- j) analisar e decidir sobre a prestação de contas relativa a este Termo de Colaboração, nos termos do Capítulo IV do Decreto Municipal nº 17.581/2017, e das instruções e resoluções expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado.
- k) aplicar as sanções previstas neste Termo de Colaboração, bem como na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, e as constantes do Decreto Municipal nº 17.581/2017 ou outro que venha substituí-lo;
- l) proceder às ações administrativas quanto à exigência e restituição dos recursos transferidos;
- m) divulgar informações referentes à parceria celebrada em dados abertos e acessíveis no seu sítio eletrônico;
- n) exercer atividade de monitoramento e avaliação sobre a execução da parceria, inclusive, se for o caso, reorientando as ações, de modo a aprimorar e a evitar a descontinuidade das ações pactuadas;
- o) apreciar as contas apresentadas pela OSC, nos termos do Decreto Municipal nº 17.581/2017 ou outro que venha a substituí-lo;
- p) realizar, sempre que possível, pesquisa de satisfação

II - Da OSC:

- 1) executar fielmente o objeto da parceria de serviço socioassistencial a que se refere o item 1.1, conforme o PLANO DE TRABALHO;

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
Estado de São Paulo

- 2) zelar pela boa qualidade e eficiência das ações, atividades e serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais definidas pelo MUNICÍPIO e aprovados pelo Conselho Municipal de Assistência Social, em consonância com a política nacional de Assistência Social vigente, bem com, quando for o caso, providenciar licenças e aprovações de projetos emitidos pelos órgãos competentes, nos termos da legislação aplicável;
- 3) manter recursos humanos e materiais e equipamentos sociais em quantidade e qualidade adequados e compatíveis com o plano de trabalho aprovado, a ser executado;
- 4) comunicar, de imediato, por escrito o MUNICÍPIO, acerca de ocorrências de fatos ou anormalidades que venham a prejudicar a perfeita execução da atividade, a paralisações das atividades, alteração do número de profissionais, bem como quaisquer outras informações e atividades que venham a interferir no atendimento;
- 5) recrutar e selecionar profissionais com grau de instrução compatível com a função a ser desempenhada, necessários ao desenvolvimento das ações previstas na Cláusula Primeira deste Termo de Colaboração, de modo a garantir o cumprimento das atividades mensais com a comunidade em atendimento ao PLANO DE TRABALHO;
- 6) apoiar e integrar, num esforço conjunto com os demais órgãos do Sistema, as ações de formação e capacitação dos seus profissionais;
- 7) atender a eventuais solicitações acerca de levantamentos de dados formulados pela Secretaria de Apoio Social ao Cidadão, com vistas a contribuir com o planejamento do atendimento no âmbito municipal;
- 8) aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo MUNICÍPIO na prestação dos serviços objeto desta Colaboração, conforme estabelecido no plano de trabalho.
- 9) empregar os recursos recebidos na forma deste Termo de Colaboração e conforme as disposições do Decreto Municipal nº 17.581/2017, ou outro que venha a substituí-lo.
- 10) efetuar o seu registro contábil e patrimonial em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, inclusive nas hipóteses de aquisição de bens com recursos da parceria, manter a contabilidade e registros atualizados e em boa ordem, bem como relação nominal dos beneficiários das ações colaboradas à disposição dos órgãos fiscalizadores, e ainda, manter registros contábeis específicos relativos aos recebimentos de recursos oriundos da presente Colaboração, durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final;
- 11) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Colaboração, nos prazos estabelecidos na Instrução Normativa nº 02/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, bem como no Decreto Municipal 17.581/2017, e ainda observar nas compras e contratações realizadas os procedimentos estabelecidos na Seção II do Capítulo III do Decreto Municipal Nº 17.581/2017, ou outro que venha a substituí-lo;

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
Estado de São Paulo

- 12) abrir, manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, em instituição financeira pública determinada pelo MUNICÍPIO, observado o disposto no art. 51 da Lei Federal nº 13.019/2014, inclusive os eventuais resultados de aplicação no mercado financeiro, aplicando-os, na conformidade do PLANO DE TRABALHO, e exclusivamente, no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações relativas à execução das despesas;
- 13) permitir livre acesso de agentes públicos do MUNICÍPIO, especialmente da Secretaria de Apoio Social ao Cidadão, responsável pelo presente Termo de Colaboração, dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do Gestor da Parceria, dos integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação, dos servidores do Órgão de Controle Interno do Município e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei Federal nº 13.019/2014, bem como aos locais de execução do objeto, permitindo o acompanhamento "in loco" e prestando todas e quaisquer informações solicitadas;
- 14) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- 15) apresentar mensalmente o relatório circunstanciado de atendimento e serviço à SECRETARIA DE APOIO SOCIAL AO CIDADÃO, através de instrumentais específicos e outros comprovantes;
- 16) Apresentar, ao MUNICÍPIO, as Prestações de Contas, conforme os preceitos do Decreto Municipal nº 17.581/2017, ou outro que venha a substituí-lo;
- 17) executar o PLANO DE TRABALHO aprovado, bem como aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, legitimidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, economicidade eficiência e eficácia, bem como utilizar os bens materiais e /ou equipamentos adquiridos com os recursos deste Termo de Colaboração, sempre em conformidade com o OBJETO, pactuado.
- 18) responsabilizar-se exclusivamente pela contratação e pagamento dos salários, verbas de convenção ou dissídio coletivo, verbas rescisórias do pessoal que vier a ser necessário à execução do objeto da parceria, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, ônus tributários ou extraordinários e aqueles decorrentes de acidentes de trabalho de seus empregados, no desempenho de seus serviços ou em conexão com eles;
- 19) comunicar ao MUNICÍPIO suas alterações estatutárias, devidamente registrada em Cartório, bem como eventuais alterações em seu quadro de representantes;
- 20) divulgar na internet, e em locais visíveis da sede social da OSC, bem como nos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as informações detalhadas da parceria;
- 21) submeter previamente ao MUNICÍPIO qualquer proposta de alteração do PLANO DE TRABALHO aprovado, na forma definida neste

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
Estado de São Paulo

Termo de Colaboração, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

- 22) Não realizar pagamento antecipado com recursos da parceria;
- 23) Apenas efetuar pagamentos em espécie quando previsto e justificado no PLANO DE TRABALHO, nos termos do art. 93, do Decreto Municipal nº 17.581/2017, ou outro que venha a substituí-lo;.
- 24) executar as ações em estrita consonância com a legislação pertinente, bem como com as diretrizes, objetivos e indicativos de estratégias metodológicas específicas para cada serviço, nos termos deste Termo de Colaboração ou qualquer outro que vier a alterá-lo ou complementá-lo;
- 25) desenvolver as ações seguindo as diretrizes do plano de trabalho;
- 26) prestar ao gestor da parceria todas as informações e esclarecimentos necessários durante o processo de monitoramento e avaliação do atendimento ao objeto do presente Termo;
- 27) promover, no prazo estipulado pelo gestor da parceria, quaisquer adequações apontadas no processo de monitoramento, avaliação e gestão operacional;
- 28) manter atualizados os registros e prontuários de atendimento, através dos sistemas informatizados disponibilizados pelo MUNICÍPIO;
- 29) apresentar ao gestor da parceria, nos prazos e nos moldes por ela estabelecidos, os relatórios mensais dos serviços executados;
- 30) não contratar ou remunerar, a qualquer título, com os recursos repassados, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da administração pública municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;
- 31) abster-se, durante toda a vigência da parceria, de ter como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal direta ou indireta, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RESPONSÁVEIS PELO GERENCIAMENTO DA PARCERIA

3.1 DA SECRETARIA DE APOIO SOCIAL AO CIDADÃO

3.1.1 Compete à Secretária da pasta, ordenadora da despesa, coordenar as obrigações decorrentes deste Termo de Colaboração;

3.2. DO GESTOR DA PARCERIA

3.2.1. As obrigações do gestor da parceria são aquelas previstas na Seção IV, Capítulo I, do Decreto Municipal nº 17.581/2017, sem

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
Estado de São Paulo

prejuízo daquelas previstas nos artigos 61 e 62, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações.

3.2.2. Caberá ao gestor da parceria emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação das ações objeto do presente Termo de Colaboração, submetendo-o à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, nos termos do art. 59, da Lei Federal n.º 13.019/2014, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela OSC.

3.3. DO GESTOR DO CONTRATO

3.3.1. Os gestores de contrato estabelecerão permanente e constante contato com a Comissão de Monitoramento e com o gestor da parceria, no cumprimento das obrigações previstas na Lei Municipal nº 5.800/2000 e no Decreto Municipal nº 10.209/2001 e suas alterações.

3.3.2. O gestor de contratos emitirá, mensalmente, um relatório com os valores efetivamente transferidos pelo MUNICÍPIO para a OSC, o qual deverá ser publicado no sítio eletrônico oficial.

3.4. DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

3.4.1. As obrigações da Comissão de Monitoramento e Avaliação estão previstas na Seção III, Capítulo I, do Decreto Municipal nº 17.581/2017, ou outro que venha a substituí-lo.

3.4.2. O MUNICÍPIO deverá, sempre que possível, realizar pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros.

3.4.3. A OSC compromete-se a colaborar com a pesquisa prevista no item anterior, fornecendo todos os dados necessários, e permitindo o livre acesso dos agentes responsáveis pela pesquisa, mesmo se o MUNICÍPIO valer-se do apoio técnico de terceiros.

3.5. DO RESPONSÁVEL PELA OSC

3.5.1. O responsável pela OSC será o representante legal da entidade, eleito nos termos de seu ato constitutivo, cuja qualificação pessoal, endereço e telefones deverão sempre estar atualizados junto ao MUNICÍPIO, mediante comunicação, mediante ofício, à Secretaria de Apoio Social ao Cidadão. O MUNICÍPIO cuidará para que o comunicado seja juntado ao processo administrativo aberto para acompanhar a execução da parceria.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
Estado de São Paulo

3.5.2. Presumir-se-ão válidas e recebidas todas as comunicações endereçadas ao responsável pela OSC.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA LIBERAÇÃO E DA CONTABILIZAÇÃO DOS REPASSES

4.1. O MUNICÍPIO transferirá o montante necessário para execução do objeto do presente termo de colaboração, no valor total de Valor: R\$ R\$ 785.349,96 (setecentos e oitenta e cinco mil, trezentos e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos), obedecendo ao cronograma de desembolso previsto no PLANO DE TRABALHO aprovado, parte integrante deste instrumento.

4.1.1 As despesas decorrentes da execução deste Termo de Colaboração serão atendidas pelas dotações orçamentárias abaixo:
50.10.3.3.50.43.08.244.0005.2.031.01.510000
50.10.3.3.50.43.08.244.0005.2.031.02.500041
50.10.3.3.50.43.08.244.0005.2.031.05.500042

4.2. Os recursos serão automaticamente aplicados em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês.

4.2.1. Não será admitida a exigência de emissão de Nota Fiscal de Prestação de Serviços, tendo o MUNICÍPIO como tomador dos serviços deste Termo de Colaboração.

4.3. As parcelas serão retidas nas hipóteses previstas no artigo 48 da Lei n. 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações, até o saneamento das impropriedades, bem como nas hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 17.581/2017 ou outro que venha substituí-lo.

4.4. O atraso injustificado no cumprimento de metas pactuadas no PLANO DE TRABALHO configura inadimplemento de obrigação estabelecida no termo de colaboração, quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos.

4.5. Os recursos da parceria e os resultados das respectivas aplicações financeiras, geridos pelas organizações da sociedade civil, estão vinculados ao plano de trabalho e não caracterizam receita própria e nem pagamento por prestação de serviços e devem ser alocados nos seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade.

4.6. Quando não utilizados em sua totalidade, os recursos remanescentes serão devolvidos ao MUNICÍPIO ao final da parceria, no prazo de 30 (trinta) dias.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
Estado de São Paulo

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS COMPRAS, CONTRATAÇÕES E DA REALIZAÇÃO DE DESPESAS E PAGAMENTOS

5.1. As despesas relacionadas à parceria serão executadas nos termos da Seção II, do Capítulo III, do Decreto Municipal nº 17.581/2017.

5.2. A OSC deverá manter a guarda dos documentos originais relativos à execução das parcerias pelo prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação final de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

5.3. É vedado ao MUNICÍPIO praticar atos de ingerência na seleção e na contratação de pessoal pela OSC ou que direcionem o recrutamento de pessoas para trabalhar ou prestar serviços na referida organização.

5.4. O provisionamento de valores destinados a encargos trabalhistas, quando previsto no PLANO DE TRABALHO, necessariamente será proporcional ao período de atuação do profissional na execução das ações e restritas às parcerias celebradas sob a égide da Lei federal 13.019/2014 e suas alterações, e deverão observar o constante nos artigos 85 a 90, do Decreto Municipal nº 17.581/2014.

5.4.1. Nos casos em que a remuneração for paga proporcionalmente com recursos da parceria, a OSC deverá informar a memória de cálculo do rateio da despesa para fins de prestação de contas, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

5.4.2. As verbas rescisórias que poderão constar do PLANO DE TRABALHO se limitam ao aviso prévio, férias acrescidas do terço constitucional, aviso prévio e multa do FGTS. Em nenhuma hipótese O MUNICÍPIO pagará pelas multas do artigo 467 e 477, § 8º, da Consolidação das Leis do Trabalho, nem por qualquer outra verba decorrente da rescisão de contrato de trabalho, nem por qualquer outra verba decorrente da rescisão de contrato de trabalho, seja essa verba prevista em lei ou em norma de negociação coletiva.

5.4.3. Os valores referentes ao provisionamento das verbas rescisórias e demais encargos serão pagos na mesma ocasião dos repasses mensais, e permanecerão mantidos em conta poupança em nome da organização da sociedade civil, sendo que apenas poderão ser movimentados para o pagamento de verbas rescisórias decorrentes da demissão de empregado envolvido na execução do plano de trabalho, observado o tempo de vigência da parceria.

5.4.3.1. Na ocasião da prestação bimestral de contas a organização da sociedade civil deverá enviar um extrato atualizado da conta poupança na qual ficarão depositados os recursos para pagamento

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
Estado de São Paulo

das verbas rescisórias e encargos trabalhistas.

5.4.3.2. Em nenhuma hipótese será admitida a movimentação dos recursos depositados nos termos deste artigo para qualquer outro fim diverso do pagamento de verbas rescisórias ou demais encargos dos empregados cujo labor esteja previsto no plano de trabalho.

5.4.3.3. A utilização indevida dos recursos destinados ao pagamento das verbas rescisórias e encargos trabalhistas, nos termos deste artigo, ainda que posteriormente restituídos, importará na rejeição das contas apresentadas, na aplicação de sanções administrativas nos termos deste decreto, além de configurar ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 10, inciso XVI, da Lei Federal nº 8.429/1992.

5.4.3.4. Para a recomposição dos valores provisionados em conta poupança indevidamente utilizados pela organização da sociedade civil, o Município poderá, de ofício, promover a dedução dos valores dos repasses mensais.

5.4.3.5. Os rendimentos decorrentes do depósito mantido em conta poupança serão revertidos para o pagamento de verbas rescisórias, nos termos deste artigo, aplicando-se, no que for possível, o disposto no artigo 87 deste decreto.

5.4.4. Na hipótese de demissão por justa causa, de culpa recíproca na rescisão do contrato de trabalho, ou de pedido de demissão de empregado durante a execução da parceria, será apurado o passivo total remanescente na ocasião da prestação de contas bimestral, de modo que o(s) repasse(s) seguinte(s), no que tange às verbas rescisórias, será(ão) o necessário para a complementação do provisionamento.

5.4.5. A movimentação dos recursos provisionados em conta poupança apenas será feita mediante a comprovação, pela organização da sociedade civil, da demissão do empregado devendo apresentar, na ocasião da prestação bimestral de contas, cópia da notificação da demissão, do aviso prévio, do Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho (TRCT) expedido conforme as regras do Ministério do Trabalho e, se necessário, também o extrato de depósitos do FGTS na conta do empregado demitido.

5.4.6. Se ao final da parceria houver valores provisionados remanescentes, estes serão mantidos na conta poupança, permanecendo a organização da sociedade civil como depositária dos valores.

5.4.6.1. Uma vez que tais valores destinar-se-ão exclusivamente ao pagamento de verbas rescisórias e encargos trabalhistas dos empregados envolvidos com a execução do plano de trabalho, o numerário remanescente será objeto de prestação de contas bimestral

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
Estado de São Paulo

pela organização da sociedade civil, ou em menor prazo, sempre que houver a rescisão do contrato de trabalho de algum empregado.

5.4.6.2. Em cada prestação bimestral de contas, que continuará a ser feita enquanto os recursos não forem utilizados, a organização da sociedade civil comprovará a vigência dos contratos dos empregados que foram vinculados à execução do plano de trabalho.

5.4.6.3. Após a rescisão dos contratos de trabalho dos empregados vinculados ao plano de trabalho, havendo quantias remanescentes, as mesmas serão restituídas ao Município no prazo de 30 (trinta) dias.

5.5. A OSC somente poderá pagar despesa em data posterior ao término da execução do termo de colaboração quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência.

5.6. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada nos termos do artigo 51, da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, bem como do artigo 94, do Decreto Municipal nº 17.581/2017, ou outro que venha a substituí-lo.

5.7. É da OSC a responsabilidade exclusiva pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no presente Termo de Colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do Município a inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à execução, em conformidade com o inciso XX, art. 42, da Lei Federal 13.019/2014.

5.8. Na hipótese de o relatório técnico de monitoramento e avaliação evidenciar irregularidades, tais como desvio de finalidade na aplicação dos recursos da parceria, atrasos na execução das ações e metas, descumprimento ou inadimplência da OSC em relação a obrigações pactuadas, o MUNICÍPIO notificará a OSC para, no prazo de até 15 (quinze) dias:

I - sanar a irregularidade;
II - cumprir a obrigação; ou
III - apresentar justificativa para impossibilidade de saneamento da irregularidade ou cumprimento da obrigação.

5.8.1. Não sendo sanadas as irregularidades, deverá o MUNICÍPIO suspender novos repasses.

5.9. É de responsabilidade exclusiva da OSC o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
Estado de São Paulo

6. CLÁUSULA SEXTA - DOS BENS REMANESCENTES DA PARCERIA

6.1. Para os fins deste Termo de Colaboração, consideram-se bens remanescentes equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos da parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam de forma definitiva.

6.2. Os bens móveis remanescentes adquiridos com recursos dos repasses integrarão o patrimônio do Município, facultada a doação nos termos da legislação municipal.

6.3. Por decisão do Secretária da Pasta, os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos, após a consecução do objeto da parceria, poderão ser transferidos a outra entidade parceira da Administração Pública Municipal, que os receberá em regime de comodato.

6.4. Os bens duráveis adquiridos com recursos decorrentes dos repasses, deverão ser identificados com o número do contrato, arrolados e apresentados ao Município na ocasião da prestação de contas mensal.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES NA PARCERIA

7.1. As alterações serão permitidas nos termos da Lei 13.019/2014 e suas alterações, bem como com base e nos limites do Decreto Municipal nº 17.581/2017, ou outro que venha a substituí-lo.

7.2. Não serão celebrados termos aditivos com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência deste Termo de Colaboração será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

8.2. A renovação deste Termo de Colaboração ocorrerá mediante a assinatura de termo aditivo, em até 30 (trinta) dias antes do término da parceria.

8.3. A renovação deste Termo de Colaboração, por si só, não poderá implicar na alteração do PLANO DE TRABALHO.

9. CLÁUSULA NONA - DAS AÇÕES DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

9.1. Os serviços socioassistenciais que compõe o presente termos de colaboração serão objeto de gestão operacional de caráter público, tendo sua execução devidamente monitorada e avaliada pela administração pública.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
Estado de São Paulo

9.1.1. A gestão pública operacional e o acompanhamento da execução dos serviços citados acima compreendem as seguintes atribuições:

- I - coordenar, articular e avaliar o planejamento e o processo de execução das ações de cada um dos serviços;
- II - assegurar a oferta dos serviços nos padrões de qualidade exigidos pelas normativas nacionais e municipais que regulamentam a política de assistência social;

9.1.2. As ações de monitoramento e avaliação do gestor público compreendem a verificação:

- I - do número de atendimentos correspondente às metas estabelecidas no Plano de Trabalho;
- II - da permanência da equipe de referência de acordo com os termos do presente Edital durante todo o período de vigência;
- III - das estratégias metodológicas conforme descritas no Plano de Trabalho apresentado;

9.1.3. Os procedimentos de monitoramento e avaliação ocorrerão através de:

- I - análise de dados, coletados através de instrumentos específicos, da execução das ações desenvolvidas em cada serviço;
- II - visitas técnicas in loco, previamente agendadas, ou não;
- III - reuniões de monitoramento, individuais e/ou coletivas.
- IV - estratégias de avaliação dos serviços junto aos usuários.

9.2. Informar ao gestor da parceria a existência de vagas destinadas ao objeto do presente Termo de Colaboração;

9.3. Participar sistematicamente das reuniões de monitoramento, avaliação, gestão operacional e capacitações;

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1. A prestação de contas apresentada pela OSC deverá conter elementos que permitam ao Gestor da Parceria avaliar o andamento ou concluir que seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, tendo como base os indicadores estabelecidos e aprovados no PLANO DE TRABALHO.

10.1.1. A prestação de contas terá como objetivo atender ao disposto no artigo 64 da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014, e deverá ser bimestral, quadrimestral, anual e final, nos termos do Decreto Municipal nº 17.581/2017.

10.1.2. A omissão da OSC no dever de prestar contas ou a rejeição

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
Estado de São Paulo

das contas apresentadas permitirá ao MUNICÍPIO reter os repasses mensais, até que sejam saneadas as impropriedades apontadas.

10.2. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente e aqueles que forem aplicados em finalidade diversa da prevista no PLANO DE TRABALHO.

10.3. A OSC, na entrega das contas, deverá apresentar os documentos constantes do Decreto Municipal nº 17.581/2017 ou outro que venha a substituí-lo, conforme o período ao qual as contas se referirem.

10.4. No caso de rejeição das contas, exaurida a fase recursal, a OSC deverá devolver os recursos financeiros relacionados com a irregularidade ou inexecução do objeto apurada ou com a prestação de contas não apresentada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis e o não ressarcimento ao erário ensejará inscrição do débito na dívida ativa.

10.4.1. Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a OSC poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação lei de novo plano de trabalho, atendidos os requisitos da Lei Federal nº 13.019/14, bem como do Decreto Municipal nº 17.581/2017, ou outro que venha substituí-lo.

10.4.2. Negado o pedido, a restituição deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da intimação da decisão de indeferimento.

10.4.3. Os débitos a serem restituídos pela OSC serão apurados mediante atualização monetária no caso em que os saldos financeiros não se encontrarem depositados e aplicados na conta específica da parceria, e serão atualizados com aplicação do índice Instituto Nacional de Preços ao Consumidor- INPC, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, até sua efetiva restituição.

10.5. Os documentos relativos à prestação de contas deverão ser sempre enviados em mídia digital, devendo a organização da sociedade civil manter em arquivo as cópias físicas pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, contados do trânsito em julgado da apreciação das contas da parceria pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, ou pelo prazo de dez anos do dia útil subsequente ao da prestação de contas, o que ocorrer posteriormente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1. Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o PLANO DE TRABALHO e com as normas da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações, o MUNICÍPIO poderá aplicar à

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
Estado de São Paulo

OSC as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos; e

III - Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

11.2. É facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias, contado do recebimento da notificação da sanção, que será expedida por determinação da Secretária da pasta de Apoio Social ao Cidadão, e juntada no respectivo processo administrativo.

11.3. A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela organização da sociedade civil no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

11.4. A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para o MUNICÍPIO.

11.5. A sanção de suspensão temporária impede a OSC de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos o MUNICÍPIO por prazo não superior a dois anos.

11.6. A sanção de declaração de inidoneidade impede a OSC de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando a organização da sociedade civil ressarcir o MUNICÍPIO pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo de dois anos da aplicação da sanção de suspensão temporária.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

12.1. O presente Termo de Colaboração poderá ser rescindido pelo

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
Estado de São Paulo

descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nele estabelecidas, pela superveniência de normas legais ou razões de interesse público que o tornem formal ou materialmente inexecutável, ou ainda mediante prévio aviso, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

12.2. A inexecução total ou parcial deste termo de colaboração enseja a sua imediata rescisão, com as suas consequências as previstas em lei e no Decreto Municipal nº 17.581/2017, ou outro que venha a substituí-lo.

12.3. Constituem justo motivo para rescisão deste termo de colaboração:

- I - a utilização dos recursos em desacordo com o plano de trabalho;
- II - a falta de apresentação ou apresentação apenas parcial das contas mensais, anuais ou final, conforme o caso, nos prazos estabelecidos;
- III - o não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais e plano de trabalho;
- IV - a paralisação da execução da parceria, sem justa causa e prévia comunicação ao Município;
- V - a subcontratação total ou parcial do seu objeto ou a associação da organização da sociedade civil com outrem, não admitidas no edital de chamamento público e no termo celebrado;
- VI - o desatendimento das determinações regulares das autoridades designadas para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VII - a alteração do estatuto que implique a modificação da finalidade da organização da sociedade civil em relação ao objeto da parceria;
- VIII - razões de interesse público;
- IX - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do termo celebrado;
- X - constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;

12.3.1. Os casos de rescisão do termo celebrado serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado, sendo o caso, o contraditório e a ampla defesa.

12.4. Na hipótese de desistência ou denúncia imotivada a OSC está obrigada ao ressarcimento dos prejuízos comprovadamente experimentados pelo município, se houver culpa, dolo ou má fé, sem prejuízo das demais cominações legais.

12.5. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao MUNICÍPIO no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sem prejuízo da apresentação final das contas

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
Estado de São Paulo

da parceria, sob pena de inscrição do débito em dívida ativa.

12.6. Os saldos financeiros que não se encontrarem depositados e aplicados na conta específica da parceria devem ser devidamente atualizados com aplicação do índice INPC/IBGE, ou outro que venha a substituí-lo, quando de sua devolução.

12.7. O MUNICÍPIO encaminhará ao Ministério Público representação contra a OSC que aplicar os recursos em fins diversos ou praticar qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico do previsto neste termo de colaboração e à Secretaria de Apoio Jurídico para a cobrança judicial, visando ao ressarcimento aos cofres públicos dos recursos gastos irregularmente.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - TRANSPARÊNCIA E CONTROLE

13.1. A OSC divulgará comunidadenovaesperanca.com e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerçam suas ações, desde a celebração deste Termo de Colaboração até 180 (cento e oitenta) dias após o encerramento da parceria, contados da apreciação da prestação de contas final, contendo as informações de que tratam o art. 11 e seu parágrafo único, da Lei nº 13.019, de 2014, e suas alterações.

13. DA LIBERAÇÃO E DO VALOR TOTAL DE REPASSE

13.2. Os valores repassados poderão ser reajustados anualmente pela variação do Índice de Preços ao Consumidor da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas de São Paulo INPC-FIPE/SP.

13.3. O número deste Termo de Colaboração deverá constar nos documentos fiscais comprobatórios das despesas.

13.4. As despesas relacionadas à execução da parceria serão executadas em estrita observância ao PLANO DE TRABALHO aprovado e as cláusulas pactuadas, sendo vedado:

- a) utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;
- b) pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
- c) pagar despesa cujo fato gerador tenha ocorrido antes da vigência do instrumento da parceria;
- d) pagar despesas a título de taxa de administração;
- e) pagar multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos do Município Municipal na liberação de recursos financeiros.

**Prefeitura Municipal de São José dos Campos
Estado de São Paulo**

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ASSUNÇÃO OU TRANSFERÊNCIA DE RESPONSABILIDADE

14.1. Nas hipóteses de inexecução por culpa exclusiva da OSC, o MUNICÍPIO poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas e atividades pactuadas:

- a) retomar os bens públicos em poder da OSC, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
- b) assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela OSC até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades;
- c) no caso de transferência da responsabilidade pela execução do restante do objeto da parceria, o MUNICÍPIO, deverá convocar OSC participante do chamamento público realizado, desde que atendida a ordem de classificação e mantidas as mesmas condições do instrumento anterior.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Com a assinatura do presente Termo de Colaboração, o MUNICÍPIO e a OSC elegem o foro da Comarca de São José dos Campos - SP para dirimir as dúvidas decorrentes da execução da parceria, estabelecendo a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação da Secretaria de Apoio Jurídico, órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura do MUNICÍPIO.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Colaboração, excluir-se-á o dia o início e incluir-se-á o dia do vencimento, prorrogando-se este para primeiro dia útil, se recair em dia sem expediente.

16.2. Para fins do presente Termo de Colaboração, não é permitida a atuação em rede, pela OSC.

E, por estarem assim justos e de acordo com as cláusulas e condições acima, assinam as partes o presente Termo de Colaboração, em uma única via, para que produza seus efeitos legais, sendo a seguir arquivado em ordem numérica de acordo com a Legislação Municipal em vigor.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
Estado de São Paulo

São José dos Campos,



EDNA LÚCIA DE SOUZA TRALLI
Secretária de Apoio Social ao Cidadão



GRUPO DE ASSISTÊNCIA A DEPENDÊNCIA QUÍMICA
NOVA AURORA FEMININO E MASCULINO



TESTEMUNHAS:


Tatiana A. de Oliveira Fernandes
Chefe da Divisão de Formalização e Ates
Matrícula: 662754


Susi Tiemi Stabile Kondo
Matrícula 15.719
Divisão de Formalização e Atos/DFAT

PLANO DE TRABALHO

Serviço de Acolhimento Institucional para adultos, com limitações para atividades de vida diária (AVD), na modalidade Abrigo Institucional - Proteção Social Especial de Alta Complexidade.

(ABRIGO POP

(Para Adultos, com limitações para (AVD)

25 vagas - Edital nº 16/2017

Anexo II



PLANO DE TRABALHO

1 - IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL OU INSTITUIÇÃO:

Nome: Grupo de Assistência à Dependência Química Nova Aurora Feminino e Masculino.

1.2.Endereço: Estrada Bezerra de Menezes, 2500 – Parque Interlagos

CEP: 12.229-380

Cidade: São Jose dos Campos

Telefones: (12) 3944-7413 / (12) 3944-5450

E-mail: adm_novaesperanca@hotmail.com

Site: comunidadenovaesperanca.com

1.3. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica

Nº CNPJ: 09.123.386/0001-01

Data da Inscrição no CNPJ: 26/09/2007

1.4.Dados Cadastrais

Número de inscrição no CMAS: 122

Município: São José dos Campos

Número de inscrição no CMDCA: 138

Município: São José dos Campos

1.5.Certificação(não obrigatório)

CEBAS: Portaria 2.278 de 22/12/2016 , DOU número 246 DE 23/12/2016, SEÇÃO 1
PÁGINA 185,

Vigência: 3 anos

1.6. Finalidade estatutária:

ARTIGO 2º. A Entidade tem como finalidade principal;

- a) Serviço de acolhimento institucional, com modelo de Comunidade Terapêutica dirigido a dependentes químicos do sexo feminino e masculino a partir dos 12 anos de idade;
- b) Prevenção;
 - b.1) Considera-se PREVENÇÃO tudo aquilo que possa ser feito para evitar, impedir, retardar, reduzir ou minimizar o uso, o abuso ou a dependência e os prejuízos relacionados ao padrão de consumo de substâncias psicoativas, através de

- atendimento ambulatorial, orientações, palestras informativas, orientação a familiares;
- c) Reinserção social;
- c.1) Considera-se Reinserção social a promoção de trabalho com os acolhidos com vínculos totalmente rompidos com a modalidade do serviço em república; encaminhamento ao mercado de trabalho, à rede pública de ensino e aos parceiros; Parceria com a Defensoria Pública para acolhidos em conflito com a lei; Na área de qualificação profissional, parcerias com os Programas Federais, Estaduais e Municipais; Encaminhamento para a rede de cuidado emocional, para psicoterapia individual e em grupo para os assistido e família nos Centro de referencias do município e outros; oportunidade de trabalho voluntario após o período de tratamento nos ambientes da Entidade.
- d) Serviço de atendimento ambulatorial, direcionado a dependentes químicos e familiares com problemas de uso de álcool e drogas que não necessitam de internação.
- e) Serviço da Proteção Social Especial de Média Complexidade, do qual deverão seguir as diretrizes da Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009 - Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais:
- e.1) Serviço Especializado para pessoas em situação de rua: Serviço ofertado para pessoas que utilizam as ruas como espaço de moradia e/ou sobrevivência. tem a finalidade de assegurar atendimentos e atividades direcionadas para o desenvolvimento de sociabilidades.
- e.2) Serviço de Proteção e Atendimento Especializados famílias e indivíduos - Serviço de apoio, orientação e acompanhamento a famílias com um ou mais de seus membros em situação de ameaça ou violação de direitos.
- e.3) Serviço Especializado em Abordagem Social: O Serviço deve buscar a resolução de necessidades imediatas e promover a inserção na rede de serviços socioassistenciais e das demais políticas públicas na perspectiva da garantia dos direitos. O serviço é destinado a crianças, Adolescentes, jovens adultos, idosos e famílias que utilizam espaços públicos como forma de moradia e /ou sobrevivência.

- e.4) Serviço de Proteção Social a Adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de liberdade assistida e de Prestação de Serviço à Comunidade (PSC): O serviço tem por finalidade prover atenção socioassistencial e acompanhamento a adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, determinadas judicialmente.
- f) Serviço da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, do qual deverá seguir as diretrizes da Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009 - Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais:
- f.1) Serviço de acolhimento institucional: dirigidos a Adultos e Famílias, Mulheres em Situação de Violência, Jovens e Adultos com deficiência e Idosos. Acolhimento em diversos tipos de equipamentos, destinados a famílias e/ou indivíduos com vínculos familiares rompidos ou fragilizados, a fim de garantir proteção integral.
- f.2) Serviço de Acolhimento em Repúblicas: Serviço que oferece Proteção e moradia subsidiada a grupos de pessoas maiores de 18 anos em estado de abandono, situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social, com vínculos familiares rompidos ou extremamente fragilizados e sem condições de moradia e autossustento.

Tendo como finalidade secundária:

- a) Realizar atividades de treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;
- b) Realizar atividades que oferecem cursos de duração variável destinados a qualificar e requalificar trabalhadores, independentemente da escolaridade prévia, não estando sujeitos necessariamente a regulamentação curricular,
- c) Realizar outras atividades de ensino tais como: palestras em escolas, eventos, seminários, entidades e empresas nos temas referentes à sua área de atuação.
- d) Coletar, organizar e divulgar dados referentes às pesquisas sobre dependência química,
- e) Colaborar com órgãos oficiais ou particulares em programas de prevenção, recuperação, reinserção e reintegração social, relacionados com a dependência química.

Parágrafo Único. A Entidade, na consecução dos seus objetivos, poderá firmar convênios, termos de colaboração e fomento, contratos e outras espécies de ajustes, bem como prestar serviços e venda de mercadorias, com pessoas físicas ou

jurídicas de direito público ou privado, nacionais ou internacionais, em especial Prefeituras, Estados e Governo Federal.

2 - IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL

Nome do Presidente: Dulcinéa Bernardes Paulino Ferreira
RG: 24.241.443-6 **Data de Expedição:** 21/ JUN/2010 **Órgão Expedidor:** SSP/SP
CPF: 185.687.158-42
Endereço: Bartolomeu Bueno da Silva ,Nº 12 – Jd Esplanada
CEP: 12.242-551 **Município:** São José dos Campos
Telefones: (12) 3944-7327 – (12) 7813-9275
E-mail: dul_paulino@yahoo.com.br

3. OBJETIVA PARCERIA/IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO SOCIOASSISTENCIAL

Serviço de Acolhimento Institucional para adultos, com limitações para atividades de vida diária (AVD), na modalidade Abrigo Institucional.

Tipo de Proteção: PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE

VALOR GLOBAL PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO:

R\$ 785.349,96 (Setecentos oitenta e cinco mil e trezentos e quarenta nove reais e noventa e seis centavos).

A liberação dos recursos será mensal obedecendo ao cronograma de desembolso que compõe o Plano de trabalho.

Prazo de execução: 12 Meses

Público Alvo: Pessoas adultas do sexo masculino, com limitações para atividades de vida diária, com vivência em situação de rua.

Meta a ser Financiada: 25 vagas mês

METAS QUANTITATIVAS: unidade	Nº de Vagas	Nº de leitos por
Abrigo de Referência para Pessoas com limitações para atividades de vida diária.	25	25

Período de Funcionamento: - Ininterrupto (24 horas)

Dias da semana: Segunda à Segunda.

Condições e formas de acesso de usuários e famílias:

Condição: Para adultos, com limitações para atividades de vida diária –(AVD), em situação de rua no município de São José dos Campos - SP.

Forma de Acesso: Através do encaminhamento do assistente social do Centro de Atendimento ao Migrante, Centro Pop e Abordagem Social, após averiguação da demanda e vaga existente.

Abrangência do serviço: Municipal.

Condições de Acessibilidade: Atendimento em condições de privacidade e sigilo; Adequada iluminação, ventilação, conservação, salubridade e limpeza; Segurança dos profissionais e público atendido; Acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos, gestantes e crianças, dentre outros; Espaços reservados e de acesso restrito à equipe para guarda de prontuários. Em caso de registros eletrônicos, devem igualmente ser adotadas medidas para assegurar o acesso restrito aos prontuários, dados e informações; Informações disponíveis em local visível sobre: serviços ofertados, situações atendidas e horários de funcionamento da Unidade.

4. ENDEREÇO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Unidade: Espaço e infraestrutura existente será Cedido pela Prefeitura

Número de atendidos: 25 mês

Faixa etária: Para adultos, com limitações para atividades de vida diária (AVD) , em situação de rua

Rua: Rua Major Antônio Domingues, nº 227 – Centro **Bairro:** Centro.

Cidade: São José dos Campos **Estado:** São Paulo **CEP:** 12245-750

Telefone: -----

5. DADOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA ATIVIDADE

Nome: Sara Gonçalves Alves

CPF: 251.870.898-70

RG: 23.742.813-1

Órgão Expedidor: SSP/SP

Número de registro profissional: CRESS 40584- 9º Região

Cargo: Coordenadora Técnica

Telefone para contato: (12) 3341-6583

Email: coordenacaosama@hotmail.com/saarabrasil@hotmail.com

6. APRESENTAÇÃO E HISTÓRICO DA ENTIDADE/OSC

O Grupo de Assistência a Dependência Química Nova Aurora Feminino e Masculino foi fundada em 5 de fevereiro de 2007, é uma entidade de caráter filantrópico sem fins lucrativos.

Sendo concebida há 11 anos em São José dos Campos e região com o objetivo de tratar a dependência química por meio de um programa especializado, que envolva não somente o processo de desintoxicação do paciente, mas também a atividade de reestruturação físico, mental e emocional, trabalhando a valorização do ser humano por meio da conscientização para a reintegração do paciente ao convívio familiar e social. Atuando em duas unidades em São José dos Campos, respectivamente, masculina e feminina e outras unidades masculinas no município de Jambéiro.

Os procedimentos da Comunidade Terapêutica Nova Esperança foram elaborados a partir do acordo técnico entre os profissionais psicólogos, conselheiros e suas experiências e formação. A postura terapêutica utilizada pelo grupo técnico se referênciava a partir dos conhecimentos acadêmicos oficiais dos aspectos diagnósticos clínicos do dependente químico, dos acréscimos e trabalhos recentes da psicologia aliados aos nortes oriundos da experiência dos grupos anônimos e sua literatura (AA e NA), junto às orientações da Federação Brasileira de Comunidades Terapêuticas (FEBRACT). Com isso, objetivamos a maior abrangência do tratamento, considerando os aspectos multifatoriais tanto da dependência química em sua formação e estabelecimento, assim como das possíveis vias de tratamento já constatadas como de sucesso.

O Grupo de Assistência a Dependência Química Nova Aurora Feminino e Masculino executa serviços, programas, projetos com famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade ou risco social à mais de 11 anos, os serviços, programas e projetos são voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos desta Lei, e respeitadas

as deliberações do CNAS, de que tratam os incisos I e II do art. 18. (Incluído pela Lei nº 12.435, de 2011). Desenvolveu-se positivamente durante esse período, buscando ações e articulações, que contribuíram na efetivação dos direitos, e na participação ativa dos usuários atendidos na sociedade; além de promovendo acessos a benefícios, programas de transferência de renda e demais serviços, e o apoio às famílias que se encontram em limitações agravadas por violações de direitos, dentre outras que também agravam a dependência e comprometem o desenvolvimento da autonomia.

No que tange a experiência coma População em Situação de Rua, em 2012 a entidade executou o serviço de Acolhimento Institucional na modalidade de República, em parceria da Prefeitura Municipal de São José dos Campos, juntamente com a Secretaria de Desenvolvimento Social –SDS, à época, compondo um atendimento a 45 vagas, em uma unidade de acolhimento ininterruptos (24 horas).

Em 2017 a Entidade assinou com a Prefeitura Municipal de São José dos Campos-SP, o contrato emergencial, por um período de seis meses, pelo Serviço Especializado para População em Situação de Rua do município, que contemplam os Abrigos Institucionais, Centro POP I e II e Abordagem Social.

Atualmente participou do Edital de Chamamento Público e vai continuar na execução dos Serviços no ano de 2018 - “Abrigo institucional para famílias e indivíduos com vínculos familiares rompidos ou fragilizados”, ofertando atendimento às famílias e indivíduos com vínculos familiares rompidos e fragilizados na unidades de acolhimento institucional provisório, que tem como objetivo principal atender de forma individualizada e qualificada promovendo a construção conjunta com aos acolhidos no fortalecimento dos vínculos familiares, comunitários, contribuindo para a preservação da integridade e condições de autonomia e auto sustentação dos mesmos.

O Grupo de Assistência a Dependência Química Nova Aurora Feminino e Masculino , em busca de legitimar sua missão, cumpre seu papel social enquanto Entidade Beneficente, atuando nas áreas com maior índice de vulnerabilidade e risco social, visando, o fortalecendo os vínculos familiares e comunitários e possibilitando o acesso ao mercado de trabalho, viabilizando a inclusão e promoção social dos acolhidos(as) e atendidos (as) e suas famílias. Colaborando com os órgãos oficiais ou particulares em

programas de prevenção, recuperação, reinserção e reintegração social, relacionados com a dependência química.

O Perfil financeiro do Grupo de Assistência a Dependência Química Nova Aurora Feminino e Masculino: Possui convênio parceria com a Secretaria de Apoio Social ao Cidadão- SASC, de São José dos Campos – SP, e pretende continuar a parceria no ano de 2018, a fim de dar seqüência na execução de todos os Programas, Projetos e Serviços. Possui parcerias com outros municípios da região nos procedimentos da Comunidade Terapêutica e Clínicas, com o objetivo de tratar a dependência química por meio de um programa especializado, que não envolva somente o processo de desintoxicação, mas também a atividade de reestruturação física, mental e emocional, trabalhando a valorização do ser humano por meio da conscientização para a reintegração ao convívio familiar e social. Trabalha com captação de Recursos Próprios, advindos das contribuições, das promoções e campanhas de fundos, das dotações e doações, de pessoa Física e Jurídica.

Tendo como missão promover a redução das violações dos direitos socioassistenciais das demais políticas públicas na perspectiva da garantia de direitos, atuando na perspectiva de elaboração de novos projetos de vida. Promovendo acesso aos serviços ofertados na rede no município, com evidência nas pessoas encontram com problema com a dependência química, situação de rua, indivíduos e famílias com vínculos rompidos ou fragilizados em situação de vulnerabilidade social.

A sua finalidade promover convivência formação para a participação e cidadania desenvolvimento do protagonismo e autonomia dos usuários, trabalhando a valorização do ser humano por meio da conscientização para a reintegração ao convívio familiar e social.

Seus valores a ética, profissionalismo, humanização, transparência, solidariedade e valorização da vida.

7. DESCRIÇÃO DA REALIDADE

Diversas são as razões que levam as pessoas a viver nas ruas. Porém nota-se a predominância do rompimento dos laços afetivos, esta ruptura pode ser decorrente do desemprego, violência, alcoolismo, uso de drogas, doenças mentais, entre outros fatores. O público que acessa os Serviços de Acolhimento é diverso, são homens, mulheres, grupos familiares com especificidade de grandes fluxos de migrantes gays, lésbicas, transexuais, travestis, que fazem das ruas a sua morada e que muitas vezes apresentam histórias sucessivas de violação de direitos decorrentes de discriminação/ submissões as situações que provocam danos e agravos a sua condição de vida e os impedem de usufruir autonomia e bem estar.

Existe uma demanda no município da população com vivência em rua que é constituída por pessoas do sexo Masculino, com limitações para atividades de vida diária, com intuito de promover a qualidade de vida e reduzir riscos sociais de forma transversal, intersetorial e integrada, a entidade social como representante da sociedade civil, busca minimizar os risco e danos sofridos por essa população, ofertando acesso a garantia dos seus direitos humanos fundamentais. Em conformidade com o artigo 23º da Lei Orgânica da Assistência Social (Loas), que prevê a criação de programas de amparo às pessoas em situação de rua, os serviços ofertados visam à construção de novas relações sociais para efetivação dos direitos.

Esse serviço será destinado as pessoas do sexo masculino com limitações para atividades de vida diária, que utilizam as ruas como espaço de moradia e/ou sobrevivência. Tendo como finalidade assegurar atendimento e atividades direcionadas para o desenvolvimento de sociabilidades, na perspectiva de fortalecimento de vínculos interpessoais e/ou familiares que oportunizem a construção de novos projetos de vida. Oferecendo trabalho técnico para a análise das demandas dos usuários, orientação individual e grupal e encaminhamentos a outros serviços socioassistenciais e das demais políticas públicas que possam contribuir na construção da autonomia, da inserção social e da proteção às situações de violência.

Nesse serviço será realizada a alimentação do sistema de registro dos dados de pessoas em situação de rua, permitindo a localização da/pela família, parentes e pessoas de referência, assim como um melhor acompanhamento do trabalho social.

As atividades não serão de cunho religioso, seguindo as Normas Técnicas da Política Nacional de População em Situação de Rua. Oferecendo condições de higiene, salubridade, segurança, acessibilidade e privacidade.

O acolhimento será provisório com estrutura necessária para acolher com privacidade pessoas do sexo masculino de imediato e emergencial, com profissionais preparados para receber os usuários em qualquer horário do dia ou da noite, enquanto se realiza um estudo diagnóstico detalhado de cada situação para os encaminhamentos necessários. As atividades propostas contribuirão no processo de desenvolvimento da autonomia e de socialização no fortalecimento dos vínculos e do convívio comunitário e na prevenção de situações de riscos.

A intervenção Social será pautada na característica de interesses da demanda atendida, incluindo vivências que valorizam suas experiências e que estimulem e potencializem a condição de escolher e de decidir. Sendo um serviço tipificado executado com a coordenação da Secretaria de Apoio Social ao Cidadão – SASC, justifica-se a celebração da parceria por um período de 12 meses, com a finalidade de atender a demanda existente no Município.

8. OBJETIVOS

Prestar atendimento social a todos que necessitam, por meio de serviços, programas, Projetos e benefícios dirigidos às Famílias e indivíduos, em situação de vulnerabilidade ou risco social e pessoal, em consonância com os princípios e diretrizes da Lei Orgânica de Assistência Social -LOAS; Políticas Nacional de Assistência Social –PNAS/SUAS, em conformidade com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, possibilitando a inclusão e a promoção social, contribuindo para uma sociedade mais justa e igualitária.

8.1. OBJETIVO GERAL

- Possibilitar condições de acolhida na rede socioassistencial;
- Contribuir para construção de novos projetos de vida;
- Contribuir para prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos;
- Contribuir para restaurar e preservar a integridade e autonomia da população em situação de rua;
- Promover ações para reinserção familiar e/ou comunitária.

8.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS E RESULTADOS ESPERADOS

Objetivos específicos	Resultados esperados
Favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia.	Obter a conscientização e o empoderamento dos usuários do serviço, para que tenham seus direitos garantidos e possam se emancipar, enquanto cidadãos atuantes na sociedade.
Desenvolver condições para a independência e o auto-cuidado.	Ao identificar as situações de direitos violados, trabalhar na perspectiva da garantia de direitos, para que se possa promover a qualidade de vida, o bem estar e a construção de novos projetos de vida.
Promover o acesso à rede de qualificação e requalificação profissional com vistas à inclusão produtiva.	Inserir os usuários na rede de qualificação profissional e na inclusão produtiva do município, com vistas a sua autonomia e novo projeto de vida.
Promover o acesso a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacionais internas e externas, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades do público alvo.	Concretizar parcerias que promovam a inclusão social e ações de sensibilização da comunidade.
Possibilitar a convivência comunitária; Promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas setoriais.	- Redução da presença de pessoas em situação de rua e de abandono;

<p>Promover ações para a reinserção familiar e comunitária;</p>	<p>Terem ampliada a capacidade protetiva da família e a superação de suas dificuldades; serem preparado para o desligamento do serviço; avaliarem o serviço.</p>
<p>Construir o processo de saídas das ruas e possibilitar condições de acesso à rede de serviços e a benefícios assistenciais;</p>	<p>- Construção da autonomia,</p> <p>- Redução de Danos provocados por situações violadoras de direitos;</p>

Outros Resultados esperados:

Segurança de Acolhida: Serem acolhidos em condições de dignidade; terem sua identidade, integridade e história de vida preservadas; terem acesso a espaço com padrões de qualidade quanto a: higiene, acessibilidade, habitabilidade, salubridade, segurança e conforto; terem acesso a alimentação em padrões nutricionais adequados e adaptados a necessidades específicas; terem acesso a ambiência acolhedora e espaços reservados a manutenção da privacidade do usuário e guarda de pertences pessoais.

Segurança de Convívio ou Vivência Familiar, Comunitária e Social: Terem acesso a benefícios, programas, outros serviços socioassistenciais e demais serviços públicos; terem assegurado o convívio familiar, comunitário e/ou social.

Segurança de Desenvolvimento de Autonomia Individual, Familiar e Social: Terem endereço institucional para utilização como referência; terem vivências pautadas pelo respeito a si próprio e aos outros, fundamentadas em princípios éticos de justiça e cidadania; terem acesso a atividades, segundo suas necessidades, interesses e possibilidades; terem acompanhamento que possibilite o desenvolvimento de habilidades de autogestão, auto sustentação e independência; terem respeitados os seus direitos de opinião e decisão; terem acesso a espaços próprios e personalizados; terem

Estrada Bezerra de Menezes, nº 2.500 – Jardim Torrão de Ouro – São José dos Campos – SP
www.gruponovaesperanca.com.br - e-mail: adm_novaesperanca@hotmail.com

Fone/ Fax: 12.3944-7413
 CNPJ: 09.123.386/0001-01

acesso a documentação civil; obter orientações e informações sobre o serviço, direitos e como acessá-los; serem ouvidos e expressar necessidades, interesses e possibilidades; desenvolverem capacidades para autocuidados, construir projetos de vida e alcançar a autonomia; terem ampliada a capacidade protetiva da família e a superação de suas dificuldades; serem preparados para o desligamento do serviço; avaliarem o serviço.

8.3. DESCRIÇÃO DOS RESULTADOS QUE SE PRETENDE ALCANÇAR COM A PARCERIA

Pretende-se alcançar o cumprimento da garantia do direito socioassistencial, de acordo com a Sistema Único da Assistência Social (SUAS) e a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), implementado no Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, no Serviço de Acolhimento Institucional, na modalidade de abrigo institucional. Desta forma o acolhimento destinado a pessoas adultas que utilizam as ruas como espaço de moradia e/ou sobrevivência, com vínculos familiares rompidos ou fragilizados, a fim de garantir proteção integral, redução das violações dos direitos socioassistenciais, seus agravamentos ou reincidência; redução da presença de pessoas em situação de rua e de abandono; indivíduos e famílias protegidas; construção da autonomia; indivíduos e famílias incluídas em serviços e com acesso a oportunidades; rompimento do ciclo da violência doméstica e familiar.

9. INFRAESTRUTURA FÍSICA EXISTENTE

Espaço e infraestrutura existente será disponibilizado pela Prefeitura Municipal de São José dos Campos- SP.

Sendo um espaço que contemple um endereço de referência, condições de repouso, espaço de estar e convívio, guarda de pertences, lavagem e secagem de roupas, banho e higiene pessoal, vestuário e pertences.

10. METAS A SEREM ATINGIDAS

Metas Quantitativas e mensuráveis a serem atingidas	Indicadores de Aferição do cumprimento das Metas	Meios de verificação para O cumprimento das metas e avaliação dos resultados	Prazo para o Cumprimento das Metas
25 usuários	80% De usuários com documentação civil;	Instrumentais específicos; 20usuários com documentação civil;	12 Meses
25usuários	80% De usuários cadastrados no SIAS	20 usuários inscritos no SIAS. Manutenção de Prontuários familiar/acolhidos com informações mínimas do acompanhamentos e Evolução do acolhido.	12 Meses
25usuários	80% De usuários cadastrados no Cadastro Único;	20 usuários cadastrados no Cad.Único , com Comprovação de Folha de resumo de Cadastro Único.	12 Meses
25 usuários	80% De participação nas atividades lúdicas, sociais, esportivas, laborativas, produtivas e de integração;	Fotos, 20 usuários Frequentando as atividades coletivas, realizadas pela instituição de acolhimento. Elaboração de relatório mensal em modelo previamente padronizado pelo órgão gestor, com a descrição das atividades desenvolvidas de acordo com os planos de trabalho.	12 Meses

25usuários	80% de Desligamento de serviço de acolhimento e obtenção de autonomia;	Relatórios mensal enviados ao SASC; Manutenção de lista de atendidos no serviço, previamente padronizadas pelo órgão gestor.	12 Meses
Equipe técnica	85% Presença dos técnicos nas reuniões da rede socioassistencial e intersetorial.	Presença dos Técnicos nas Reuniões e Registros em instrumentais específicos,	12 Meses
Equipe técnica	85% Presença nas reuniões técnicas com o CREAS	Presença da Equipe Técnica nas Reuniões e Registros em instrumentais específicos,	12 Meses
25usuários	100% Dos usuários com Plano Individual e/ou Familiar de Atendimento – PIA.	25 usuários com o PIA - Plano Individual e/ou Familiar de Atendimento ;	12 Meses

11. AÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS E FORMA DE EXECUÇÃO

<u>Ações a Serem Desenvolvidas:</u>	<u>Formas de Execução:</u>
<ul style="list-style-type: none"> • Acolhida/Recepção; escuta qualificada; • Estudo social; • Diagnóstico socioeconômico; • Orientação; • Desenvolvimento do convívio familiar/grupal e social; apoio a família 	<ul style="list-style-type: none"> • Atendimento social e psicossocial individual e em grupos; • Busca ativa visando a construir vínculo entre a família e a instituição; • Acompanhamento psicossocial das

<p>na função protetiva;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Cuidados pessoais; encaminhamento para rede de serviços locais com resolutividade; • Construção do plano individual e/ou familiar de atendimento; atendimento psicossocial individual e em grupos; busca ativa visando a construir vínculo entre a família e a instituição; 	<p>famílias; visitas domiciliares;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Encaminhamento a cursos profissionalizantes e de preparação para o ingresso no mercado de trabalho; • Encaminhamentos aos serviços de saúde; • Oficinas sócio - educativas do Centro POP; atividades de convivência comunitária, recreação, acesso à cultura, lazer, esporte e atividades ocupacionais; • Capacitação de funcionários; • Integração com a comunidade; • Oferta de alimentação e vestuário; <p>Elaboração de Plano Individual de Atendimento;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Articulação com demais serviços da rede socioassistencial e intersetorial, para acompanhamento e inclusão em serviços e acesso a benefícios. <p>*Mantendo articulação permanente com o CREAS e Centro Pop, através de reuniões técnicas e visitas institucionais periódicas</p>
--	--

11.1. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES PROPOSTAS

Período de Funcionamento: - Ininterrupto (24horas)

Dias da semana: Segunda a Segunda

Quantidade da Meta a ser atingida: 25 pessoas com limitações para atividades de vida diária sendo acolhidas mensalmente.

Atividade	Dias da semana/ Descrição da atividade	Carga Horária	Meses														
			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12			
Transição	Período e execução: 12 meses, de segunda a sexta-feira.		X	X													
Elaboração do PIA	Período e execução: 12 meses, de segunda a sexta-feira. PIA permite um Acompanhamento sistemático através de um plano de ação para cada situação, com vista de estabelecer metas de acordo com o apresentado e proposto no atendimento individual.	30 hs/ Semanal	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Atendimento Social individual e humano com acolhida e escuta ativa.	Período e execução: 12 meses, de segunda a sexta-feira. Podendo avaliar de uma forma mais objetiva as carências prioritárias e diversas dos acolhidos. Podendo ofertar neste atendimento:	À ser definido de acordo com cronograma do abrigo.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

	<p>*Contatos; *Entrevistas, *Visitas domiciliares; *Direcionamento para participar nas atividades ofertadas; *Orientações, *Encaminhamentos para aquisição documentação pessoal, com isenção de taxa e inclusão para Cadastro Único para Programas Sociais, encaminhamentos para tratamento da dependência química, entre outros.</p>																	
<p>Acompanha- mento e Atendimento familiar,</p>	<p>Período e execução: 12 meses, de segunda a sexta-feira. Através das visitas domiciliares, visando o processo gradativo de aproximação e retomada do retorno ao convívio familiar com o restabelecimento dos vínculos rompidos.</p>	<p>À ser definido de acordo com cronograma do abrigo.</p>	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
<p>Atividades Diárias</p>	<p>Período e execução: 12 meses, de segunda a sexta-feira. Objetivo: Promover o crescimento individual e</p>	<p>hs/ A carga horária a ser</p>	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x

	<p>grupala , possibilitando que os acolhidos possam refletir sobre o cotidiano e as variáveis que permeiam suas relações.</p> <p>*Entrevista inicial, registro documental da intervenções realizadas em prontuários ,</p> <p>Atendimento grupala,</p> <p>Articulação com rede de serviços,</p> <p>Avaliação periódica dos procedimentos adotados quando necessário junto a equipe de profissionais .</p>	definida																	
Integração Social.	<p>Período e execução: 12 meses, de segunda a sexta-feira. Podendo ser aos finais de semana.</p> <p>Objetivo: Realizar com os usuários passeios , visitas culturais entre outras atividades externas.</p> <p>Operacionalização: Atividades extras afim de ampliar conhecimento da realidade.</p>	Carga horária ser definida.	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x

<p>AVD – Atividade da vida diária</p>	<p>Período e execução: 12 meses, de segunda a sexta- feira. Podendo ser aos finais de semana.</p> <p>Pretende-se buscar Parceria, com a Secretaria de Esporte, Saúde e Faculdades.</p> <p>Enfatizar o conhecimento e domínio corporal, através de atividades lúdicas e esportivas, que serve como importante elemento de desenvolvimento geral, despertando potencialidades e permitindo experimentação corporal. Visando integrar os participantes através da atividade física e da vivência em grupo, onde precisamos um do outro, aprendemos a respeitar os limites e a obedecer regras impostas.</p>	<p>1hs/ Semanal</p>	x	x	x	x	x	x	x	x	x
<p>Oficinas de Artes , Reciclagem , a serem definidas</p>	<p>Período e execução: 12 meses, de segunda a sexta- feira. Podendo ser desenvolvidas aos finais de semana.</p> <p>Objetivo: Estimular a criatividade de todos os usuários a partir de projetos diferenciados e proporcionar momentos em que os atendidos possam expressar o</p>	<p>2hs/ Semanal</p>	x	x	x	x	x	x	x	x	x

	<p>seu mundo interior através da arte.</p> <p>Operacionalidade: Desenvolver trabalhos manuais através de artesanato, pintura modelagem.</p>																		
Sessão Cinema	<p>Período e execução: 12 meses, de segunda a sexta-feira. Podendo ser desenvolvidas aos finais de semana. Constituem como um conjunto de ações sistemáticas interativas, que viabilizam o pleno exercício da cidadania.</p> <p>Com o objetivo de despertá-los para reintegração social e o desenvolvimento de uma visão crítica de suas relações com a vida.</p>	2 horas semanal	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Oficinas de música	<p>Período e execução: 12 meses, de segunda a sexta-feira. Podendo ser desenvolvidas aos finais de semana.</p> <p>Trabalhar temas diversos relacionadas a questões do cotidiano, como linguagem oralidade, desenvolvimento cognitivo de cada acolhido .</p> <p>(Percepção tátil, visual, esquema corporal, orientação temporal e espacial.</p>	Carga horária a ser definida	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Articulações	<p>Período e execução: 12 meses, de segunda a sexta-feira. Podendo ser desenvolvidas aos finais de semana.</p> <p>As articulações serão</p>																		



	constantes, com os demais serviços da rede socioassistencial e intersetorial, para acompanhamento e inclusão em serviços e acesso a benefícios, buscará articulações permanentes com a rede através de reuniões técnicas, visitas institucionais periódicas.																			
Assembleias com acolhidos,	Período e execução: 12 meses, de segunda a sexta-feira. Promovendo ações de reinserção comunitária através da realização de assembleia mensal ao qual será construído normas de vivências em grupo e estratégias de melhorias na qualidade de vida, proporcionando um espaço também onde poderá ser avaliado o serviço ofertado pela entidade.	2hs/ Mensal	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Roda de Conversa	Período e execução: 12 meses, de segunda a sexta-feira. Proporcionar a construção de vínculos afetivos e novas referências relacionais e o fortalecimento da autonomia.	Carga horária será de acordo com a necessidade da demanda acolhida.	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x

Horta Móvel	Dia da semana a ser definido. Oficina com o objetivo de apresentar aos usuários princípios e técnicas do cultivo orgânico de hortaliças, orientando como planejar, implantar e cuidar de hortas em pequenos espaços. Contribuir com Ações que sejam o bem estar físico e mental gerando conhecimentos sobre si e o outro em busca do respeito, cooperação e autonomia.	Carga horária a ser definida	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Reunião Técnicas com Educadores Sociais,	O dia da semana a ser definido Avaliação contínua do trabalho desenvolvido com a Equipe de Apoio e a Equipe Técnica.	1 hs/ Mensal	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Oficinas Natalinas	Dia da Semana a ser definido, Oficinas natalinas onde serão feitos utensílios natalinos, para exposição de artesanato.	A ser definido												x	x

Justificativa: As atividades propostas são para as pessoas com limitações para vida diária (AVD), que apresentam dificuldades para realizar atividades simples como: alimentação, banho, vestir roupa, higiene pessoal, entre outras atividades relacionadas.

Todas as atividades apresentadas são planejadas para estimular a independência e autonomia melhorar a socialização com outros grupos, melhorar a auto-estima, autovalorização, a auto-imagem, a melhoria das funções organo-funcionais (aparelho circulatório, respiratório), manutenção e promoção da saúde, desenvolvimento de habilidades motoras e funcionais para o melhor realização das atividades de vida

diária ; aprimoramento da coordenação motora global e suas possibilidades avaliadas através de um acompanhamento sistemático que inclui registros e relatórios diários, bem como planejamento avaliações e relatórios mensais.

A equipe técnica buscará parcerias para o melhor desenvolvimento dos serviços a serem executados, o projeto segue uma proposta socioeducativa, que visa possibilitar o desenvolvimento de potencialidades específicas para o desenvolvimento da autogestão e para tanto são trabalhados temas específicos que atendam a necessidade de cada indivíduo, oferecendo a cada participante do projeto terá um estímulo adequado para a sua necessidade.

*Para as oficinas a Entidade também efetuará a contratação de prestadores de serviço de oficinairos, as temáticas e programação das oficinas serão discutidas em conjunto com as equipes da Secretaria de Apoio Social ao Cidadão –SASC.

11.2. METODOLOGIA

Os serviços de acolhimento Institucional (Abrigos Institucionais), são serviços que integram a Proteção Social de Alta Complexidade do sistema Único de Assistência SUAS. E a especificidade destes serviços está na oferta de atendimento integral que garanta condições de estadia, convívio, endereço de referência, para acolher com privacidade pessoas em situação de rua e desabrigo por abandono, migração, ausência de residência em condições de auto sustento.

A entidade oferecerá acolhimento provisório, em uma unidade cedida pela Prefeitura Municipal de São José dos Campos-SP, as unidades são inserida na comunidade, proporcionando ambiente acolhedor e respeitando as condições de dignidade dos usuários, ofertando atendimento individualizado e especializado , com vistas a conhecer a história da pessoa que está sendo atendida .É importante também relatar que será feita abordagens coletivas a fim de fortalecer o fortalecimento de vínculos , comunitários e familiares. O acolhimento funcionará como moradias provisórias até que seja viabilizado o retorno à família de origem, o ou o alcance da autonomia (moradia própria/ alugada ou mesmo outras formas de usufruto desta).

O Serviço é destinado a 25 pessoas adultas do sexo masculino com limitações para atividades de vida diária (AVD) com vivência de rua em fase de reinserção social, que

estejam em processo de restabelecimento dos vínculos sociais e construção de autonomia.

Garantindo no tempo de permanência no serviço, um espaço adequado com infraestrutura para acolher o usuário, visando também o desenvolvimento de relações mais próximas ao do ambiente familiar, oferecendo condições de habitabilidade, higiene, salubridade, segurança, acessibilidade em condições de dignidade e segurança, e a participação dos usuários nas decisões e fomento à construção de seus projetos de vida.

As regras de gestão e de convivência deverão ser construídas de forma participativa e coletiva, assegurando, assim, a autonomia dos usuários, conforme perfis e privacidade.

Há aspectos fundamentais em relação à oferta dos Serviços de Acolhimento, dentre os quais destacamos: garantia de privacidade aos usuários e de respeito à sua trajetória de vida, aos seus costumes, contemplando a especificidade dos ciclos de vida e a diversidade de arranjos familiares, raça/etnia, religião, gênero e orientação sexual; garantia do direito à convivência familiar e comunitária; preservação, fortalecimento ou resgate dos vínculos familiares e comunitários, promoção do acesso a direitos socioassistenciais, bem como a serviços, programas e benefícios.

Atividades a serem Desenvolvidas pela Equipe Técnica

A equipe Técnica desenvolverá as atividades e ações relativas:

- A acolhida e escuta inicial, ao identificar as situações de direitos violados, trabalhando na perspectiva da garantia de direitos, para que se possa promover a qualidade de vida, o bem estar e a construção de novos projetos de vida;
- Estudo social, Entrevista Individual e/ou familiar; com vistas ao processo de reestruturação e retomada dos vínculos familiares,
- Orientação e atendimento individual e/ou familiar;
- Orientação e atendimento em grupo, com desenvolvimentos das reuniões com, as palestras, de temas de interesse comum do grupo e outros temas que possam proporcionar a socialização e na construção para contribuir com o processo do retorno ao convívio familiar, favorecendo o surgimento e o desenvolvimento de

aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia;

- Orientação e apoio para obtenção de documentação pessoal, com isenção de taxa.
 - Encaminhamento para (CRAS)- Centros de Referência de Assistência Social, onde será efetuada a inclusão do usuário no Cadastro Único para Programas – Sociais; promovendo a melhoria da vida dos acolhidos e suas famílias,
 - Construir no processo de saídas das ruas e possibilitando condições de acesso à rede de serviços e a benefícios assistenciais;
 - Oficinas e atividades coletivas de convívio e socialização, obter a conscientização e o empoderamento dos usuários do serviço, para que tenham seus direitos garantidos e possam se emancipar, enquanto cidadãos atuantes na sociedade;

 - Ações de mobilização e participação social, mobilização e fortalecimento do convívio e de redes sociais, encaminhamento de usuários/dependentes de substâncias psicoativas para serviços da rede de saúde; encaminhamento para outros serviços da rede de saúde,
 - Encaminhamento para política de educação (educação de jovens e adultos etc), encaminhamento para serviços/Unidades das demais políticas pública, encaminhamento para órgãos de defesa de direitos (Defensoria Pública, Poder Judiciário, Ministério Público, Conselho Tutelar etc.).
 - Encaminhamentos e acompanhamento para a rede de serviços com ênfase ao trabalho integrado com a saúde de forma a viabilizar através de uma ação conjunta a internação e/ou acompanhamento ambulatorial para tratamento da dependência química,
 - Registro de informações em prontuário eletrônico, e laboração de relatórios sobre casos em acompanhamento, estudo de Caso/Discussão em equipe;
- Possibilitar a convivência comunitária; promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas setoriais,
- Busca ativa, essas ações ajudaram a ampliar o número de pessoas cadastradas e beneficiárias do Programas de transferência de renda ;
 - Hortas móveis; desenvolvendo condições para a independência e o auto -cuidado.

- Acompanhamento especializado dos usuários; encaminhamento e inserção em cursos de qualificação e profissionalizante, preparando-os para o ingresso no mercado de trabalho; encaminhamentos aos serviços; oficinas sócias - educativas do Centro POP; atividades de convivência comunitária, recreação, acesso à cultura, lazer, esporte e atividades ocupacionais, conforme identificação de interesses e efetivação de contatos com órgãos diversos;
- Elaboração do Plano de Acompanhamento Individual e/ou Familiar; estudos de caso; encaminhamento, discussão e planejamento conjunto com a rede de serviços e do Sistema de Garantia de Direitos, das intervenções necessárias, a organização das informações dos usuários e respectivas famílias, na forma de prontuários individual;
- Visitas domiciliares, que visem a reintegração a família e fortalecimento dos vínculos, sendo utilizada técnicas para o desenvolvimento das ações que visem a construção de novos projetos de vida;
- A descoberta e a potencialização de recursos para o enfrentamento e a superação de situações adversas; o fortalecimento da coletividade e o incentivo à participação social.
- Acompanhamento do trabalho desenvolvido pelos educadores, na seleção deste profissionais e demais funcionários, como também, a capacitação destes.
- Atividades externas, promover o acesso a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacionais internas e externas, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades do público alvo;
- Avaliação e monitoramento será feita continuamente para o melhor desenvolvimento do trabalho com a realização de reuniões de equipe, relatórios, articulações com as redes entre outros.
- Possibilitar a convivência comunitária;
- Promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de - Garantia de Direitos e às demais políticas públicas setoriais.
- Receber usuários com pertences alocados em carroças e/ou animais (cães e gatos);

Acolhida

- a) Para inserir o usuário no serviço ofertado pelo Abrigo institucional, existe critérios a serem considerados: as Pessoas acolhidas tem que ser adultas, do sexo masculino, em situação de rua no município de São José dos Campos-SP, tem que apresentar o

encaminhamento do assistente social do Centro de Atendimento ao Migrante, Centro Pop e Abordagem Social, após averiguação da demanda e vaga existente.

b) Os usuários serão acolhidos no abrigo pela assistente social ou pelo educador social dependendo do horário, na maioria das vezes que acolhe e recebe e a assistente social. Sabendo-se que para o processo de acolhimento em abrigo é obrigatório a elaboração do PIA-Plano Individual de Acompanhamento,

c) A acolhida individual e escuta qualificada será feita pela assistente social, de segunda à sexta-feira, o atendimento será agendado com períodos programados. Em situações emergenciais o assistente social se disponibilizará para atender o acolhido, pois o serviço é ininterrupto por (24 horas) de segunda à segunda.

Durante os atendimentos é possível identificar suas necessidades e, a partir disso trabalhá-las de forma individualizada. Toda escuta, nesses atendimentos, serve para que o profissional direcione da melhor forma possível às questões identificadas, de modo a assegurar a melhoria na qualidade de vida dos acolhidos, a reinserção social e recuperação de vínculos que por causa da dependência química, ou outros fatores foram rompidos.

d) **A acolhida em pequenos grupos:** Será previamente planejada pela equipe técnica; no decurso do acolhimento, o acolhido passa pelos atendimentos individuais e em grupo, regularmente, com os profissionais de Psicologia, Serviço Social, nos grupos, abrem-se espaços para troca de experiências.

e) **Estratégias de reinserção social:** Buscando promover, desde o início do acolhimento, as possibilidades para que este acolhido possa ser inserido na sociedade, retomando assim a sua autoestima e autonomia para com sua vida, inserção em cursos de qualificação conforme identificação de interesses e efetivação de contatos com órgãos diversos.

Construção de Vínculos entre entidade, acolhidos e suas famílias:

Busca ativa, avaliação nos prontuários dos acolhidos já acompanhados serão feitas pelo assistente social, compreendendo que a construção do processo de saída das ruas inicia-se já no primeiro contato com o usuário, e entende-se o quanto é

Estrada Bezerra de Menezes, nº 2.500 – Jardim Torrão de Ouro – São José dos Campos – SP
www.gruponovaesperanca.com.br e-mail: adm_novaesperanca@hotmail.com

Fone/ Fax: 12.3944-7413
CNPJ: 09.123.386/0001-01

importante a construção vínculos com o usuário acolhido e suas respectivas famílias.

No que se diz respeito a construção dos vínculos entre entidade, acolhidos e suas famílias: Será utilizadas técnicas de desenvolvimentos inteligentes, integrativas, multidisciplinar e humanitária, com intuito de mudar a realidade das pessoas que são acolhidas. Criando meios para efetivação de afeto e a reintegração social proporcionado através dos acompanhamentos e visitas domiciliares, desenvolvendo ações que resgate os vínculos familiares rompidos, além de buscar a parceria para o tratando a dependência química no CAPS - AD e Comunidades Terapêutica para os usuários acolhidos com problemas referente a dependência química.

OPERACIONALIZAÇÃO DO SERVIÇO ABRIGO

Rotinas a serem ofertadas pela entidade no abrigo

Será servido quatro (04) refeições por dia, de segunda à domingo sendo:

- *Café da manhã será servido em dois horários 06hs00min. e às 09hs20 min.
- *Almoço será servido das 12hs00min. às 13hs00min.,
- *Café da tarde as 15hs20min
- *Jantar a partir das 19hs30 min

O Almoço e jantar deverão ser acondicionados em "hot box", será contratado o serviço de alimentação, e quando solicitado pela equipe técnica contratará a prestação de serviços de lanches, para eventos mensais.

Fornecimento de um kit básico de higiene pessoal individual contendo: roupas íntimas, toalha de banho, chinelo, escova de dente, creme dental, sabonete, shampoo, condicionador, absorvente, desodorante e aparelho descartável de barbear.

Diariamente, a equipe técnica desenvolverá atividades para os usuários que visem o desenvolvimento das ações para: Construção de novos projetos de vida; descoberta e a potencialização de recursos para o enfrentamento e a superação de situações adversas; fortalecimento da coletividade e o incentivo à participação social; para construção da autonomia.

Oficinas diversas de geração de renda: O cronograma será feito junto a equipe técnica enviada pelo órgão gestor pela “SASC”.

O cronograma das oficinas bem como das atividades, serão entregues aos acolhidos, a fim de que cada um possa escolher as atividades que se enquadre dentro de seu perfil.

Oficinas Esporte /Música/Dança/Atividades culturais: alternativas usadas muito eficientes tanto para o desenvolvimento físico e motor, como pessoal e social para pessoas com dificuldades nas atividades de vida diária, a reabilitação permite o alcance do nível físico e mental /ou social, dando a elas condições de mudar de vida. As oficinas tem como objetivo de estimular o autoconhecimento dos acolhidos, trabalhando conflitos geracionais e promovendo a auto estima, a independência e a autonomia. A metodologia e o formato das oficinas m com as suas dinâmicas e provocações, são iguais para todos os públicos beneficiários, diferenciando –se apenas na forma de convocação dos participantes.

As oficinas desenvolverão as habilidades manuais para que possam explorar e expandir sua criatividade, desenvolver a atenção, concentração e coordenação motora fina e conseqüentemente desenvolver o gosto pelas atividades a fim de que possam despertá-las para o exercício de uma futura profissão.

Além de promover um espaço de convivência que favoreça o desenvolvimento de competências e habilidades para a autonomia dos atendidos, as dinâmicas e as provocações das oficinas visam a identificar formas de segregação que só depois de reconhecidas poderão ter solução.

A fim de possibilitar ao acolhido, viver de forma independente e participar plenamente de todos os aspectos da vida, a equipe Técnica trabalhará pela implementação de medidas apropriadas para assegurar o acesso, em igualdade de oportunidades para todos.

Objetivos das oficinas é ampliar habilidades; aumentar autonomia; com temas motivacionais e com o objetivo de favorecer a sensibilização e a boa convivência em grupo;

Características são de valorização da singularidade e desenvolvimento do potencial criativo;

Resultados desejados são os rompimentos com isolamento, a inserção social; efetuação do desejo na vida, no trabalho, na criação e na convivência em grupo;

Modalidades das oficinas: Ofertar um espaços de criação; espaços de atividades manuais; espaços de promoção de interação com atividades de encontro a vidas, promovendo o exercício da cidadania a expressão de liberdade e convivência, em prol da melhoria na qualidade de vida.

As atividades incluem Palestra com profissionais especializados, ação de exposição oral e ou audiovisual a respeito de temas específicos de interesse dos acolhidos e em seguida espaço aberto para escuta e fala dos participantes/discussão em grupos.

Além de atividades diferenciadas a serem definidas com a equipe da Secretaria de Apoio Social ao Cidadão –SASC,

Eventos Atividades: Confraternização: aniversariantes e/ou datas comemorativas do mês, exposições dos trabalhos produzidos pelos acolhidos nas oficinas, campanhas educativas e preventivas, passeios (externos), Festas temáticas (conforme calendário brasileiro ou regional).

Atividades Socioculturais (semanal): Dinâmica de grupo com gincanas, jogos educativos com temas motivacionais; roda de conversa, essa atividade proporcionará a construção de vínculos afetivos e novas referências relacionais e o fortalecimento da autonomia.

Sessões de cinema: Atividades elaboradas e desenvolvidas por equipe multidisciplinares também realizadas em parceria com Educadores e Voluntários. Terá por finalidade estimular a criatividade e oportunizar a valorização do percurso

de vida dos acolhidos. De caráter lúdico ou artístico, com ênfase na comunicação e participação coletiva.

Atividades Esportivas: A equipe pretende buscar parceria, com a Secretaria de Esporte. Com intuito de enfatizar o conhecimento e domínio corporal, através de atividades lúdicas e esportivas, que serve como importante elemento de desenvolvimento geral, despertando potencialidades e permitindo experimentação corporal. Visando integrar os participantes através da atividade física e da vivência em grupo, onde precisamos um do outro, aprendendo a respeitar os limites e a obedecer a regras impostas.

Atividades que proporcionem o aumento da autoestima, como por exemplo” O dia da Beleza com Palestras Educativas”, entre outras a serem planejadas juntamente com os acolhidos.

Atendimento individual: Durante os atendimentos é possível identificar suas necessidades e, a partir disso trabalhá-las de forma individualizada. Toda escuta, nesses atendimentos, serve para que o profissional direcione da melhor forma possível às questões identificadas, de modo a assegurar a melhoria na qualidade de vida dos acolhidos, a reinserção social e recuperação de vínculos que por causa da dependência química, e outros fatores foram rompidos.

O atendimento será feito pela equipe Técnica, de segunda à sexta, com escopo de criar um ambiente acolhedor onde o usuário se sinta seguro para compartilhar informações, experiências, inseguranças, interesse, seu sentimento de pertença e de identidade, permitindo ao assistente social fazer um acompanhamento com resolutivas e devolutivas de cada situação.

Atendimento psicossocial individual e em grupos: As atividades visam o fortalecimento do grupo de modo a favorecer a convivência entre eles. Em todas as atividades, buscamos sensibilizar o outro, por meio de partilha da recuperação, pois entendemos que a experiência entre os pares pode ter um significado prático na recuperação do outro. Esse atendimento será de segunda à sexta-feira, tem como objetivo estimular e orientar os usuários na reconstrução de suas histórias e vivências individuais e coletivas, na família e no território.

Criando situações de convivência para a realização de diálogos e fazeres que constituem alternativas para o enfrentamento de vulnerabilidades e a construção de alternativas. Nessa direção, esses encontros são um espaço para promover: processos de valorização/reconhecimento, trata-se de considerar as questões e os problemas do outro como procedentes e legítimos; exercitando as decisões e as escolhas, tratando -se de fomentar a responsabilidade e a reflexão sobre as motivações e interesses envolvidos no ato de escolher; tomando decisões sobre a própria vida e de seu grupo.

Isso será efetivadas mediante variadas ações estratégicas, que são atrativas a demandas e especificidades de cada grupo, sempre com objetivos muito bem definidos.

RECURSOS HUMANOS NECESSÁRIOS, PARA UNIDADE DE ACOLHIMENTO:

Função	Escolaridade	Carga Horária Semanal	Quantidade	Competências
Equipe técnica	Nível Superior com formação em Serviço Social	30 Horas	1	Elaboração em conjunto com a coordenação e demais colaboradores, do Projeto Político Pedagógico do serviço; Acompanhamento social dos usuários e suas respectivas famílias, com vistas a reintegração familiar; Encaminhamento, discussão e planejamento conjunto com outros técnicos da rede de serviços e do Sistema de Garantia de Direitos das intervenções necessárias ao acompanhamento dos usuários em situação de rua; Articulação com a rede de serviço socioassistenciais; Elaboração do Plano Individual de Acompanhamento – PIA; Mediação

				<p>em parceria com educador do processo de aproximação e fortalecimento ou construção do vínculo com a família de origem, quando for o caso;</p> <p>Participar de reuniões, treinamento e desenvolvimento para aperfeiçoamento do processo de trabalho;</p> <p>Realizar outras atribuições correlatas.</p>
Educador Social	Nível médio	(12x36)	4 (sendo 1 por turno)	Capacitado para auxiliar a pessoa em situação de rua na referida Unidade de Acolhimento.
Analista ADM	Nível médio	40h	01	<p>Redigir documentos; digitar, organizar, elaborar, registrar, controlar, executar o recebimento, distribuição, suprimento, registro, controle dos documentos, materiais, gêneros e equipamentos; atender às solicitações de informações ao público interno e externo através de recepção, reuniões e outras atividades de apoio administrativo; organizar os documentos para a prestação de contas da parceria;</p>
Auxiliar de serviços gerais – ASG	Ensino fundamental	(12x36)	02 (sendo 02 diurno)	<p>Zelar pela limpeza dos espaços;</p> <ul style="list-style-type: none"> - Realizar a lavagem da roupa de uso pessoal e de uso coletivo dos/as acolhidos/as. - Realizar outras tarefas

				correlatas.
Cuidador	Nível médio	12x36	04 (sendo 01 por turno)	<p>Pessoa capacitada para auxiliar os acolhidos que apresenta limitações para realizar atividades da vida diária.</p> <p>- Contribuir para o bem-estar físico, mental e social, auxiliar e acompanhar na alimentação e atividades cotidianas como:</p> <p>Auxiliar o acolhido a realizar sua higiene pessoal, realizando sua higiene pessoal, realizando a troca de fraldas, auxílio no banho e escova mento dos dentes, fazer companhia, proporcionando atividades que entretendam e tragam bem estar e alegria, como conversar, caminhar, realizar trabalhos manuais, tomar sol, etc...</p> <p>Ministrar medicações necessárias de acordo com a dosagem e com horários definidos pelo médico, ajudar ao colhido com as suas atividades, inclusive na hora das refeições der o cuidado de servir e separar as refeições, zelar pelo ambiente no qual os acolhidos estão, mantendo o local limpo e organizado, prevenindo acidentes</p>

				<p>e proporcionando qualidade de vida , garantindo o bem estar de um modo geral.</p> <p>Sendo vigilante para que os acolhidos se mantenham confortáveis , bem alimentados , devidamente medicados e estimulando para que ao mesmo tempo, mantenha a sua autonomia.</p>
--	--	--	--	--

A Entidade também efetuará para o melhor desenvolvimento dos serviços a serem ofertados à contratação de prestadores de serviços: Oficineiros para as atividades nas oficinas e motorista com veículo, para realização de visitas domiciliares e transporte dos usuários.

Justifica-se a contratação de cuidador, devido à complexidade do serviço, proporcionando melhoria na qualidade de vida dos acolhidos, auxiliando os nos cuidados básicos diários , necessários , contribuindo para o bem estar físico , mental e social , além de acompanhar os acolhidos nas atividades cotidianas do dia -a -dia e nas atividade ofertadas no abrigo.

Descrição de outras rotinas a serem ofertadas no Abrigo pela Equipe Técnica

As articulações: Quando necessário, encaminhamos os acolhidos para atendimento nos equipamentos de saúde, como UPA Saúde Mental, Unidades Básicas de Saúde, Hospital Clínicas Sul e Hospital Municipal. Contamos ainda com apoio social oferecido ao acolhido, como o CRAS, para fortalecimento de vínculo familiar; CREAS, Centro Pop, CAPS AD, todos esses equipamentos são acionados na medida em que o acolhido e/ou seu familiar apresenta uma situação ou queixa em que se faz necessário os serviços oferecidos. As articulações serão constantes com demais serviços da rede socioassistencial e intersetorial, para acompanhamento e inclusão em serviços e acesso a benefícios, buscará articulação permanente com a rede socioassistencial, através de reuniões técnicas e visitas institucionais periódicas.

Estrada Bezerra de Menezes, nº 2.500 – Jardim Torção de Ouro – São José dos Campos – SP
www.gruponovaesperanca.com.br - e-mail: adm_novaesperanca@hotmail.com

Fone/ Fax: 12.3944-7413
 CNPJ: 09.123.386/0001-01

Atividades de Registro e Acompanhamento: Essa atividade será feita pela equipe Técnica, pois é um instrumental técnico que possui informações mínimas do acompanhamento e evolução do usuário no serviço, de encaminhamentos, descrição de situações prioritárias e/ou anexo de documentos, articulação com o Centro Pop.

Manutenção de lista de atendidos no serviço: Será feita pela equipe técnica, no instrumental previamente padronizada pelo órgão gestor, com registro do perfil e da situação familiar do acolhido.

O registro diário no livro de ocorrência: Será feito pelos educadores sociais, mediante a supervisão da equipe técnica, para situações que necessitem continuação de alguma providência ou acontecimento de relevância com o usuário ou no abrigo.

Elaboração de relatório mensal : Será feito pela equipe técnica, 1 vez por mês, em modelo previamente padronizado pelo órgão gestor, com a descrição das atividades desenvolvidas de acordo com os planos de trabalho, ou alteradas, neste caso com as devidas justificativas, contendo as fotos, lista de presença dos usuários nas atividades, ata das assembleias realizadas.

Preenchimento de informações: Será feito pela assistente social, através do SIAS (Sistema de Informação da Assistência Social) dos usuários, fará a inserção, elaboração e envio ao Centro Pop de relatórios de acompanhamento.

Elaboração do PIA: Terá que ser feito no primeiro atendimento a o usuário, pois todas as pessoas inseridas no Programa deverão ter um Plano Individual e/ou Familiar de Atendimento. Este Plano será elaborado sob a responsabilidade da referência técnica do equipamento de atendimento, sendo construído junto ao usuário. O Plano de atendimento individual será reavaliado trimestralmente, contendo os dados pessoais do acolhido; motivo do acolhimento; situação escolar; informações sobre a saúde do acolhido; informações sobre os acolhimentos (institucional ou familiar) anteriores; encaminhamento para a rede socioassistencial e outras Políticas Públicas; comunicação com o Sistema de Justiça / Órgãos de Defesa de Direito; dados socioeconômicos da família de origem/responsável;

acompanhamento da família de origem; registro da existência de vínculos comunitários; informações sobre o relacionamento intra familiar; registro das potencialidades dos usuários do Serviço; informações sobre a participação da família de origem/responsável durante o acolhimento; informações sobre a participação em curso/capacitação/profissional, plano de Ação com acolhido; programa e Benefícios; plano de Ação com a família de origem/responsável do acolhido. PIA é um instrumental, que facilitará a conduta e direcionamento para cada caso, após a avaliação dos aspectos de cada profissional, identificará os objetivos, pontuará as condutas, indicando o prazo para execução e estratégias para alcançar esses objetivos; e expandindo a discussão e planejamento em conjunto com a rede de serviços e do Sistema de Garantia de Direitos, das intervenções necessárias, a organização das informações dos usuários e respectivas famílias, na forma de prontuários individual, garantindo a inclusão social; efetivação dos direitos.

Reunião Técnica: Será mensalmente visando estreitar os laços, organizar, fiscalizar e orientar o serviço, em como alinhar o andamento do trabalho prestado pelo equipamento.

Elaboração e envio de relatórios de desligamentos: Após consenso sobre o procedimento a ser adotado com o técnico de referência para CREAS nas situações de direitos violados e para o CRAS do território de moradia do usuário quando se tratar de situação de Proteção Social Básica.

Nas atividades rotineiras dos usuários que acessam o acolhimento institucional, como, cuidados básicos com alimentação, higiene e proteção e organização do ambiente serão acompanhadas pelo educador, bem como, este prestará apoio na preparação do usuário para os encaminhamentos possíveis, sendo, orientado e supervisionado pela Equipe Técnica.

As atividades e oficinas de convívio e socialização serão desenvolvidas pela equipe de trabalho e oficinairos, com a supervisão técnica. Serão realizadas em pequenos grupos, sendo previamente planejadas pela equipe.

Os usuários podem também participar desse processo propondo, por exemplo, temas para as oficinas e atividades coletivas.

Desenvolveremos oficinas terapêuticas, com atividades que contribuam na autonomia do indivíduo, de forma educativa, mostrando para cada participante a sua capacidade e oportunidade de se especializar em atividades até então nunca imaginadas por cada um, essas atividades são direcionadas à promoção de ações que ampliem o universo informacional, cultural e social dos usuários.

Considerações Finais

A proposta do Plano de Trabalho é voltada à inserção da Pessoa adulta, do sexo Masculino com limitações para atividades de vida diária (AVD), em situação de rua no município de São José dos Campos –SP na sociedade, buscando fortalecer o vínculos interpessoais e/ou familiares que oportunizem a construção de novos projetos de vida convivência familiar, a entidade possui um atendimento individualizado, com escopo nos problemas individuais de cada atendido, levando em consideração as necessidades individuais e em busca de promover a autonomia e a melhoria da qualidade de vida; desenvolvendo ações especializadas para a superação das situações violadoras de direitos.

**11. ESTIMATIVA DE DESPESAS
EQUIPE DE TRABALHO**

Cargo/Função	Qde	Vínculo	Hora/mês	Salário Base	Encargos FGTS INSS/IR/PIS	Adicional Noturno	Transportes	Ticket/Cesta	Verbas Rescisórias /Encargos	Custo/Mês (Valor unitário)	Custo/TOTAL
Equipe Técnica -Assistente Social	1	CLT	120	R\$ 2.397,55	455,53		R\$ 206,80		773,89	3.833,77	46.005,24
ANALISTA ADM	1	CLT	200	R\$ 2.100,00	399,00	-	R\$ 206,80	322,00	667,33	3.695,13	44.341,56
EDUCADOR SOCIAL diurno	2	CLT	12 X36	R\$ 1.405,55	267,05		R\$ 206,80	264,00	446,65	2.590,05	62.161,20
EDUCADOR SOCIAL Noturno	2	CLT	12 X36	R\$ 1.405,55	267,05	345,00	R\$ 206,80	264,00	481,65	2.970,05	71.281,20
AUX. DE SERVIÇOS GERAIS diurno	2	CLT	12 X36	R\$ 1.094,50	207,96		R\$ 206,80	264,00	347,81	2.121,07	50.905,68
CUIDADOR DIURNO	2	CLT	12 X36	R\$ 1.405,55	267,05		R\$ 206,80	264,00	446,65	2.590,05	62.161,20
CUIDADOR NOTURNO	2	CLT	12 X36	R\$ 1.405,55	267,05	345,00	R\$ 206,80	264,00	481,65	2.970,05	71.281,20
Total Geral	12			11.214,25	2.130,69	690,00	1.447,60	1.642,00	3.645,63	20.770,17	408.137,28

EQUIPE DE TRABALHO - Provisão de Rescisões - 13º Salário / Férias - Aviso Prévio / Encargos

Provisão de Rescisões - 13º Salário / Férias - Aviso Prévio / Encargos	12 meses	Salário base	FGTS Mensal	Aviso Prévio	Multa FGTS	Adicional Noturno	Férias	1/3 de Férias	13º terceiro	Verbas Rescisórias valor Unitário	Total Mensal Provisão RH	Total Anual Provisão RH
Cargos/Função												
Equipe Técnica - Assistente Social	1	R\$ 2.397,55	215,78	199,80	107,89		199,80	66,60	199,80	773,89	773,89	9.286,68
ANALISTA ADM	1	R\$ 2.100,00	168,00	175,00	84,00		175,00	58,33	175,00	667,33	667,33	8.007,96
EDUCADOR SOCIAL diurno	2	R\$ 1.405,55	112,44	117,13	56,22		117,13	39,04	117,13	446,65	893,30	10.719,60
EDUCADOR SOCIAL Noturno	2	R\$ 1.405,55	112,44	117,13	56,22	35,00	117,13	39,04	117,13	481,65	963,30	11.559,60
AUX. DE SERVIÇOS GERAIS diurno	2	R\$ 1.094,50	87,56	91,21	43,78		91,21	30,40	91,21	347,81	695,62	8.347,44
CUIDADOR DIURNO	2	R\$ 1.405,55	112,44	117,13	56,22		117,13	39,04	117,13	446,65	863,30	10.359,60
CUIDADOR NOTURNO	2	R\$ 1.405,55	112,44	117,13	56,22	35,00	117,13	39,04	117,13	481,65	963,30	11.559,60
Total Geral	12	11214,25	921,12	934,52	460,56	70,00	934,52	311,51	934,52	3.645,64	5.820,04	69.840,48

Estrada Bezerra de Menezes, nº 2.500 - Jardim Torção de Ouro - São José dos Campos - SP

www.gruponovoesperanca.com.br - e-mail: adm_novoesperanca@hotmail.com

Fone/ Fax: 12.3944-7413

CNPJ: 09.123.386/0001-01

11.2 SERVIÇO DE TERCEIRO-PESSOA JURÍDICA

ATIVIDADES	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	Valor Unitário	Quantidade Mensal	Quantidade anual	valor Mensal	Valor Anual
Prestador de Serviço	Oficineiro	1200,00	80 horas	960 horas	R\$1.200,00	R\$14.400,00
Transporte	Locação de Veículo com motorista	4000,00	1	12	R\$4.000,00	R\$48.000,00
Manutenção	Equipamentos e Eletrodomésticos, Computadores, chuveiros ...	200,00	1	12	R\$200,00	R\$2.400,00
Alimentação	Empresa de fornecimento de Almoço e Jantar	11,50	1.550	18600	R\$17.825,00	R\$213.900,00
Alimentação	Empresa de fornecimento de LANCHE	6,00	25	300	R\$150,00	R\$1.800,00
Máquina de Cartão de Ponto	Prestação de Cartão de Ponto	500,00	1	12	R\$500,00	R\$6.000,00
Uniforme	Confecção de Uniforme	100,00			R\$100,00	R\$1.200,00
Lavanderia	Prestação de Serviço Lavanderia	300,00	1	12	R\$300,00	R\$3.600,00
Total Geral					R\$24.275,00	R\$291.300,00

11.3 SERVIÇO DE TERCEIRO -PESSOA FISICA

Atividade	Descrição do Item	Unidade	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total

11.4 MATERIAIS DE CONSUMO

ATIVIDADES	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	Valor Unitário	Quantidade de Mensal	Quantidade anual	Valor Mensal	Valor Anual
Higiene /Fraldas geriátricas / Remédio	Fraldas / lenço Umedecido / Remédios que não são encontrados na rede pública.	500,00	1	12 meses	RS500,00	RS6.000,00
Higiene /Vestuário	Kit básico de higiene pessoal	35,00	25	300 unidades	RS875,00	RS10.500,00
Material : Oficinas e Jogos educativos	Materiais para oficinas e Jogos .	250,00	1	12 Meses	RS250,00	RS3.000,00
Rouparia	Rouparia -Lençóis e Fronhas					
	Cobertores e Travesseiros	370,00	1	12 meses	RS370,00	RS4.440,00
Material de Escritório	Material de Escritório	200,00	1	12 Meses	RS200,00	RS2.400,00
Alimentação	Pão	0,40	1550	18600 unidades	RS620,00	RS7.440,00
Alimentação	Leite	2,25	250	3000 unidades	RS562,50	RS6.750,00
Alimentação	Gênero Alimentícios Margarina , pó de café , açúcar , bolacha salgada , doce ,recheada , frutas , achocolatados	248,55	1	12 Meses	RS248,55	RS2.982,60
Louçaria	Pratos, copos, utensílios para cozinha ...	100,00	1	12 Meses	RS100,00	RS1.200,00
Descartáveis e Produtos de Limpeza	Produtos descartáveis e compra de produtos de Limpeza ...	300,00	1	12 Meses	RS300,00	RS3.600,00
Total Geral			2006,20		RS4.026,05	RS48.312,60

CNPJ: 09.123.386/0001-01

IE: Isenta

Sede: Estrada Bezerra de Menezes, nº 2.500 – Jardim Torrão de Ouro – São José dos Campos – SP

Filial Centro: Rua Pedro de Toledo, 98, Vila Adyanna – São José dos Campos – Estado SP CEP 12243-740. Central de

Atendimento: (12) 3307-4297 | 3944-7413 Plantão 24h: (12) 99668-5498 (Vivo) WhatsApp (12) 97403-6759 | 99703-0211 (Nextel) Site: www.gruponovaesperanca.com.br e-mail: adm_novaesperanca@hotmail.com 44

11.5 CUSTOS INDIRETOS

ATIVIDADES	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	Valor Unitário	Quantidade Mensal	Quantidade anual	Valor Mensal	Valor Anual
Consumo	Água Potável	7,00	6	72 Unidades	R\$42,00	R\$504,00
Consumo	Gás de cozinha	68,00	1	12 Unidades	R\$68,00	R\$816,00
Contábil	Prestação de Serviços de contabilidade .	840,00	1	12 Meses	R\$840,00	R\$10.080,00
Recursos Humanos	Exame Ocupacional				R\$100,00	R\$1.200,08
Total Geral					R\$1.050,00	R\$12.600,08

11.6 DESPESAS EM ESPÉCIE

Atividade	Descrição do Item	Unidade	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total

11.7 QUADROS SINTÉTICO DAS DESPESAS

Despesas	Total Mensal	12 meses (1 ao 12)
Recursos Humanos	34.011,44	408.137,28
Serv Terc - Pessoa Jurídica	24.275,00	291.300,00
Serv Terc - Pessoa Física	-	-
Material Consumo	4.026,05	48.312,60
Custos Indiretos	1.050,00	12.600,08
Total	63.362,49	760.349,96

CNPJ: 09.123.386/0001-01

IE: Isenta

Sede: Estrada Bezerra de Menezes, nº 2.500 – Jardim Torção de Ouro – São José dos Campos – SP
 Filial Centro: Rua Pedro de Toledo, 98, Vila Adyanna – São José dos Campos – Estado SP CEP 12243-740. Central de Atendimento: (12) 3307-4297 | 3944-7413 Plantão 24h: (12) 99668-5498 (Vivo) WhatsApp (12) 97403-6759 | 99703-0211 (Nextel) Site: www.gruponovaesperanca.com.br e-mail: adm_novaesperanca@hotmail.com45

VALOR GLOBAL PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO:

R\$ 785.349,96 (Setecentos oitenta e cinco mil e trezentos e quarenta nove reais e noventa e seis centavos).

12. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6
1ª Parcela					
Valor Cota Única	2ª Parcela	3ª Parcela	4ª Parcela	5ª Parcela	6ª Parcela
RS 25.000,00					
RS63.362,49	RS63.362,49	RS63.362,49	RS63.362,49	RS63.362,49	RS63.362,49

Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12
7ª Parcela	8ª Parcela	9ª Parcela	10ª Parcela	11ª Parcela	12ª Parcela
RS63.362,49	RS63.362,49	RS63.362,49	RS63.362,49	RS63.362,49	RS63.362,57

O recurso financeiro no valor de R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco mil reais), será liberado em parcela única para a aquisição de equipamento, segue abaixo propostas para Adequação predial e aquisições, que serão construídas juntamente com a equipe da SASC, ao ser liberado a verba de aquisição, seguiremos as seguintes etapas:

Etapa I

Apresentação de **Cotações e Orçamentos** com os valores para a Equipe da SASC, após a aprovação a entidade dará prioridade nas manutenções prediais necessárias para adequação do equipamento, devido a complexidade da demanda que será atendida, deixando o ambiente mais seguro com mais acessibilidade para pessoas com deficiência, idosos e com mobilidade reduzida.

CNPJ: 09.123.386/0001-01

IE: Isenta

Sede: Estrada Bezerra de Menezes, nº 2.500 – Jardim Torrao de Ouro – São José dos Campos – SP
 Filial Centro: Rua Pedro de Toledo, 98, Vila Adyanna – São José dos Campos – Estado SP CEP 12243-740. Central de Atendimento: (12) 3307-4297 | 3944-7413 Plantão 24h: (12) 99668-5498 (Vivo) WhatsApp (12) 97403-6759 | 99703-0211 (Nextel) Site: www.gruponovaesperanca.com.br e-mail: adm_novaesperanca@hotmail.com46

Etapa II

Contratação de empresas prestadoras de serviços PJ , para iniciar as obras e compras dos materiais necessários de hidráulica , construção , elétrica , acabamento , telhados.

Etapa III

Instalações da rampa de acesso na escada da frente, dos fundos e degraus que dá acesso para cozinha , rede para Internet com dois pontos, janelas e portas de tela de proteção de insetos, persianas , ventiladores de teto , divisórias Drywall com porta , rufos nas laterais do telhado dos fundos , calhas .

Etapa IV

Aquisição dos demais itens apresentados neste plano , seguindo e priorizando os itens essenciais como cadeiras de roda , cadeiras de banho , armários de guarda pertences dos acolhidos , camas , colchões , dando seqüência conforme a necessidade do equipamento e disponibilidade do recurso financeiro destinado para essa despesas.

Quantidade	Itens de Despesa Verba de Adequação
13 (Aquisição)	Ventiladores de Teto
1 (Aquisição)	Espremedor de laranja
1 (Aquisição)	Instalação de rede para Internet , com dois pontos .
1 (Aquisição)	Micro-ondas e suporte
01 (Aquisição)	Arquivo com Chave

CNPJ: 09.123.386/0001-01

IE: Isenta

Sede: Estrada Bezerra de Menezes, nº 2.500 – Jardim Torrão de Ouro – São José dos Campos – SP
 Filial Centro: Rua Pedro de Toledo, 98, Vila Adyanna – São José dos Campos – Estado SP CEP 12243-740. Central de Atendimento: (12) 3307-4297 | 3944-7413 Plantão 24h: (12) 99668-5498 (Vivo) WhatsApp (12) 97403-6759 | 99703-0211 (Nextel) Site: www.gruponovaesperanca.com.br - e-mail: adm_novaesperanca@hotmail.com47

01 (Aquisição)	Mesa retangular para refeitório
10 (Aquisição)	Cadeiras Plásticas
02 (Aquisição)	Cadeiras Giratória
1 (Aquisição)	Mesa para escritório
1 (Aquisição)	Rolo de fita Antiderrapante com 30 metros
1 (Aquisição)	Impressora /Copiadora
2 (Aquisição)	Cadeiras de Roda
2 (Aquisição)	Cadeiras de Roda para banho
4	Prateleiras para almoxarifado

CNPJ: 09.123.386/0001-01

IE: Isenta

Sede: Estrada Bezerra de Menezes, nº 2.500 – Jardim Torrão de Ouro – São José dos Campos – SP

Filial Centro: Rua Pedro de Toledo, 98, Vila Adyanna – São José dos Campos – Estado SP CEP 12243-740. Central de

Atendimento: (12) 3307-4297 | 3944-7413 Plantão 24h: (12) 99668-5498 (Vivo) WhatsApp (12) 97403-6759 | 99703-0211

(Nextel) Site: www.gruponovaesperanca.com.br e-mail: adm_novaesperanca@hotmail.com48

(Aquisição)	
1 (Aquisição)	Escada para manutenção
1 (Aquisição)	Armário para guardar pertences para (25 pessoas) com tranca
1 (Aquisição)	Armário para guarda pertences dos funcionários com tranca (11 pessoas) com tranca
1 (Aquisição)	Armário para guarda de materiais (prateleiras e porta)
1 (Aquisição)	Armário de vidro para armazenar medicamentos
02 (Aquisição)	Bebedouros (água fria e gelada)
03 (Aquisição)	Persianas
10 (Aquisição)	Janelas de Tela de proteção de Insetos
03 (Aquisição)	Portas de tela de proteção de Insetos

CNPJ: 09.123.386/0001-01

IE: Isenta

Sede: Estrada Bezerra de Menezes, nº 2.500 – Jardim Torção de Ouro – São José dos Campos – SP
 Filial Centro: Rua Pedro de Toledo, 98, Vila Adyanna – São José dos Campos – Estado SP CEP 12243-740. Central de Atendimento: (12) 3307-4297 | 3944-7413 Plantão 24h: (12) 99668-5498 (Vivo) WhatsApp (12) 97403-6759 | 99703-0211 (Nextel) Site: www.gruponovaesperanca.com.br e-mail: adm_novaesperanca@hotmail.com49

25 (Aquisição)	Camas
25 (Aquisição)	Colchões
25 (Aquisição)	Capa para colchões
25 (Aquisição)	Lençóis com fronhas
8 (Aquisição)	Chuveiros
1 (Aquisição)	Vap – Lavadora de alta pressão
3 (Aquisição)	Divisórias Drywall com porta
De acordo com a necessidade (ajuste predial)	Instalação da rampa de acesso na escada da frente, dos fundos e degraus que dá acesso para cozinha.
De acordo com a necessidade (ajuste predial)	Estruturar banheiros, para deficientes e idosos (Barra de segurança, adequação do vaso sanitário, etc), conforme prevê regras da ABNT.
De acordo com a necessidade (ajuste predial)	Canalização da saída de água das calhas na parte dos fundos.

CNPJ: 09.123.386/0001-01

IE: Isenta

Sede: Estrada Bezerra de Menezes, nº 2.500 – Jardim Torrão de Ouro – São José dos Campos – SP
 Filial Centro: Rua Pedro de Toledo, 98, Vila Adyanna – São José dos Campos – Estado SP CEP 12243-740. Central de Atendimento: (12) 3307-4297 | 3944-7413 Plantão 24h: (12) 99668-5498 (Vivo) WhatsApp (12) 97403-6759 | 99703-0211 (Nextel) Site: www.gruponovaesperanca.com.br - e-mail: adm_novaesperanca@hotmail.com 50

De acordo com a necessidade (ajuste predial)	Rufos nas laterais do telhado dos fundos
De acordo com a necessidade (ajuste predial)	Corrimão na escada dos fundos (Futuras rampa)
De acordo com a necessidade (ajuste predial)	Placa sinalizadora (para ser utilizada no momento da limpeza)
De acordo com a necessidade (ajuste predial)	Contratação de Prestação de Serviços PJ - Eletricistas
De acordo com a necessidade (ajuste predial)	Contratação de Prestação de Serviços PJ- Pintura
De acordo com a necessidade	Contratação de Prestação de Serviços PJ- Calhas
De acordo com a necessidade (ajuste predial)	Contratação de Prestação de Serviço PJ – Hidráulica
De acordo com a necessidade (ajuste predial)	Contratação de Prestação de Serviço PJ – Pedreiro
De acordo com a necessidade (ajuste predial)	Contratação de Empresa PJ para a instalação de divisórias para porta dos fundos .
De acordo com a necessidade (ajuste predial)	Aquisição de Materiais de construção, hidráulico , elétrico , sanitários , telhado entre outros a serem definidos conforme apresentada a necessidade .

MONITORAMENTO E CONTROLE

Metas a serem atingidas: Usuários acolhidos com acesso a documentação civil, usuários cadastrados no SIAS, cadastrados no Cadastro Único; participação nas atividades lúdicas, sociais, esportivas, laborativas, produtivas e de integração; desligamento dos usuários no serviço de acolhimento e obtenção de autonomia, presença dos técnicos nas reuniões da rede socioassistencial e intersetorial, elaboração do PIA Plano Individual e/ou Familiar de Atendimento – PIA.

Após o desligamento os usuários, ainda serão acompanhados, por um período de 06 meses.

considerando que os serviços executados, fazem parte de um conjunto integrado de ações e iniciativas do Governo da Sociedade Civil, conforme previsto Lei Orgânica da Assistência Social -LOAS e na Constituição Federal artigo nº 204. O Grupo de Assistência a Dependência Química Nova Aurora Feminino e Masculino no sentido de efetivar os direitos constitucionais e contribuir com novas estratégias de fortalecimento da rede socioassistencial, todos os Serviços; Programas e Projetos são passíveis de avaliação e monitoramento.

Avaliação dos Serviços: Será realizado assembleias com os acolhidos, com o objetivo de comunicação e informação, promovendo melhorias no serviço prestados através de discussões grupais, também será aplicado um questionário fechado proporcionando saber a satisfação do usuário no serviço executado.

Monitoramento Elaboração de relatórios mensais contendo fotos, atas das assembleias realizadas e lista de presença dos acolhidos nas atividades, e ao término do serviço relatório anual, construídos através de dados obtidos com acolhidos e prestação de contas enviadas mensalmente.

Objeto de Avaliação	Responsável pela avaliação	Metodologia de Avaliação	Prazo
Cumprimento das Metas	Equipe Técnica	Dados quantitativos (gráficos e tabelas)	Mensal
Cumprimento Objetivos	Equipe Técnica	Dados quantitativos (gráficos e tabelas)	Mensal
Cumprimento das Ações/Atividades	Equipe Técnica	Dados quantitativos (gráficos e tabelas)	Mensal
Cumprimento da Participação dos usuários Atividades/Ações	Equipe de Trabalho	Lista de presença, Plano Individual de Acompanhamento – PIA.	Mensal
Satisfação dos usuários	Equipe de Trabalho	Pesquisa de Satisfação (questionário fechado). Assembleias grupais com Ata.	Bimestral

Na qualidade de representante legal da OSC proponente, declaro, sob as penas da lei, que a entidade apresentou as prestações de contas de valores repassados em exercícios anteriores pela Administração Pública municipal direta e indireta, que foram devidamente aprovadas, não havendo nada a regularizar ou valor a ressarcir.

São José dos Campos, 28 de Fevereiro de 2018.



 Dulcinéa Bernardes Paulino Ferreira

Ofício CTNE N° 182/2018

Secretaria de Apoio Social ao Cidadão-SASC /Setor de Convênio

Ref.: Despesas em Espécie

O Grupo de Assistência à Dependência Química Nova Aurora Feminino e Masculino, neste ato representado pela sua presidente Dulcinéia Bernardes Paulino Ferreira, vem mui respeitosamente a presença de V. Ss., Informar o que segue abaixo, à saber:

1. Que a Entidade não fará nenhuma despesa em espécie , devido a isso não foi previsto no Plano de Trabalho .

São José dos Campos , 26 de Abril de 2018

Sem mais,

Atenciosamente,



Dulcinéia B. Paulino Ferreira
Diretora-Presidente
CPF: 185.887.158-42

Dulcinéia Bernardes Paulino Ferreira
Presidente